

Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Diretoria de Administração Geral

Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelos Decretos federais nº 10.024/2019 e 7.174/2010 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo 1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadactilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE ÀS 09:00 horas do dia 19/09/2023 (horário de Brasília/DF) PREÇOS: **ENDEREÇO** www.gov.br/compras **ELETRÔNICO:** PROCESSO: 00055-00043510/2023-59 **ESTIMATIVA:** R\$ 45.433.020,60 TIPO/REGIME: MENOR PREÇO / GLOBAL MODO DE **ABERTO E FECHADO** DISPUTA: CRITÉRIO DF MENOR PREÇO JULGAMENTO: UASG: 926142 IMPORTANTE: IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 14/09/2023 ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O Edital ficará disponível no sítio <u>www.gov.br/compras.</u> Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <u>www.gov.br/compras</u>, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 41, de 09 de março de 2023, publicada no DODF n.º 050 de 14 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia 19/09/2023 (horário de Brasília), realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, Global. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelos Decretos federais nº 10.024/2019 e 7.174/2010 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo 1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadactilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 45.433.020,60 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil vinte reais e sessenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 220/183, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217/8217, Meta 2629/8517, Subtítulo 0002/0022 e Elemento de Despesa 339039.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u> em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 3.2. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.6. <u>As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.</u>
- 3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).
 - 3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <u>www.gov.br/compras</u>, munidas de chave de identificação e de senha;
 - 5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;
 - 5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. As empresas:

- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.
 - 5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:
- 5.2.3.12. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.13. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
 - 5.2.3.13.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - 5.2.3.13.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).
- 5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
 - 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. <u>Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.</u>
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

- 6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 6.8. A Licitante que registrar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
 - 7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
 - 7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item para 12 meses.

- 8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
 - 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
 - 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
 - 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.
 - 8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.
- 8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.7. Produzidos no País;
- 8.8. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.9. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.10. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.
- 8.12. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.
 - 8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 10.1.
 - 8.12.2. As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - 1º bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - 2º bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - 3º bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
 - 4º bens com Tecnologia desenvolvida no País;
 - 5º bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - 6º bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
 - 8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - 8.12.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 10.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
 - 8.12.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.12.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
 - 8.12.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.
 - 8.12.6.1. A comprovação será feita:
 - 8.12.6.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA: ou
 - 8.12.6.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
 - 8.12.7. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o beneficio da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 10.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo D deste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
 - 10.7.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.
- 10.8. A proposta ajustada será recebida <u>exclusivamente por meio do</u> <u>sistema Comprasnet</u> (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

- 10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
 - 10.9.1. <u>Nome da proponente e de seu representante legal</u>, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - 10.9.2. <u>Preço unitário e total de cada objeto cotado</u>, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - 10.9.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, guando for o caso;
 - 10.9.5. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 10.9.6. <u>Prazo de entrega</u> em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
 - 10.9.7. <u>Declaração expressa</u>, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - 10.9.8. <u>Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental</u>, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - 10.9.9. <u>Memórias de Cálculo</u> que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
 - 10.9.10. <u>Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</u>, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);
- 10.10. <u>Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.</u>
- 10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
 - 10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - 10.16.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - 10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:
 - 10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - 10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - 10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;
 - 10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - 10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.
- 10.17. <u>Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.</u>
- 10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
 - 10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
 - 10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

- 10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
- 10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. SICAF;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas , sob pena de inabilitação.
 - 11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;
 - 11.5.2. Declarações:
 - 11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
 - 11.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018,** excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 4 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.6. Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto no Decreto nº 7.174/2010 (modelo 6 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.8. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 7 do Anexo D do Edital);
 - 11.5.2.8.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.
 - 11.5.2.8.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.
 - 11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (suficiente assinar no sistema Comprasnet);
 - 11.5.2.10. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (suficiente assinar no sistema Comprasnet);
 - 11.5.2.11. Declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E Lei n.º 9.854/99 (suficiente assinar no sistema Comprasnet).
 - 11.5.3. Habilitação Jurídica
 - 11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
 - 11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do licitante.
- 11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.7. Qualificação Econômica Financeira

- 11.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.
- 11.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - 11.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 11.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 11.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
36 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 11.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
 - 11.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
 - 11.5.7.3.3. O licitante vencedor do certame, <u>quando da assinatura do contrato</u>, deverá **apresentar o PGR programa de gerenciamento de** riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa.

11.5.8. Qualificação técnica, conforme o item 47 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

- 11.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.
- 11.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9. PROVA DE CONCEITO, nos termos do item 52 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.
 - 11.9.1. O pregoeiro convocará a licitante provisoriamente melhor classificada no certame para realização da Prova de Conceito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.3. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI, junto à Gerência de Documentação GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. **DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Item 10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Item 23
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 44.1
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 44.2
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 48.1
TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Item 51
GARANTIA CONTRATUAL	Item 55

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto Distrital 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 17.4. Apresentar documentação falsa;
- 17.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.7. Não mantiver a proposta;
- 17.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 17.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 19.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 19.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 19.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 19.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 19.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
 - 19.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
 - 19.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 19.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 19.19.1. ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 19.19.2. ANEXO B PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 19.19.3. ANEXO C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 19.19.4. ANEXO D MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 19.19.5. ANEXO E DECRETO DISTRITAL № 26.851/2006.
 - 19.19.6. ANEXO F MINUTA DO CONTRATO.
- 19.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

- 1.1. Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo 1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadactilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação.
- 1.2. Fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas, entre elas por validação de digital (consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores ou no caso de suspeita, em até 48 horas, para garantir unicidade dos registros); formação de processo nato digital; fornecimento de formulário, personalização e emissão de Documentos de Identificação de Pessoas (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir e Permissão Internacional para Dirigir), com pré-postagem aplicação que objetiva controlar todo o processo de envio de objetos -, de acordo com a especificação de cada documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Manutenção dos serviços de emissão de documento de habilitação (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir e ainda Permissão Internacional para Dirigir) no Distrito Federal, em atendimento às Resoluções 886/2021; 976/2022 e Deliberação nº 259/2022.
- 2.2. Tendo em vista a crescente demanda e aumento do número de condutores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, visando proporcionar um bom atendimento à população e permitir a continuidade da emissão dos documentos de habilitação, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3. Conforme o inciso II, art. 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 14.071/2020, compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União.
- 2.4. Os procedimentos de coleta dos dados biográficos e imagens biométricas têm como intuito prover da validade biométrica aos candidatos e condutores, de modo a reduzir possibilidades de fraudes nos processos de habilitação. A implantação da solução possui como objetivo garantir de que o candidato/condutor é único na base de dados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 2.5. A execução de serviços relativos ao trânsito, com vistas a conferir maior segurança, agilidade e confiabilidade dos dados relacionados a estas atividades é competência atribuída ao Detran/DF pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997).
- 2.6. Dessa forma, o Detran/DF, com órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, reestruturado pela Lei nº 1991, de 2 de julho de 1998, planeja realizar o cadastramento biográfico e biométrico de toda a população do Distrito Federal, de forma gradual, de acordo com as requisições para autorização de habilitação de condutor ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.
- 2.7. Além do cadastro pretende-se atender a demanda de documentos de segurança para identificação de condutores, servidores e credenciados, com melhoria de logística do atendimento do cidadão e aumento das possibilidades de acessar esses serviços com incorporação de tecnologias atuais e amplamente difundidas nos meios de massa, em especial por meio de smartphones.
- 2.8. Esta solução prioriza o atendimento da Diretoria de Condutores e Veículos, relativa ao atendimento administrativo ao cidadão, todavia, a implantação em longo prazo permitirá melhora significativa na fiscalização de trânsito.
- 2.9. Tendo em vista que o objeto trata da contratação de serviços de forma escalonada, para modernização de processos e sistemas já existentes e em pleno funcionamento, o Detran/DF entende que o princípio da padronização (amparado pelo Artigo 15°-Incisos I e II da Lei 8.666/93) deva ser prestigiado já que as condições de compatibilidade, desempenho, técnicas de operação, manutenção e garantias vigentes são de extrema importância para a perfeita continuidade dos serviços e a adoção de marcas divergentes ocasionaria um elevado aumento de custos à administração pública e consequentemente ao contribuinte, além de comprometer o funcionamento e a integração dos sistemas já instalados.
- 2.10. A aglutinação dos serviços que o Detran/DF pretende adquirir se faz necessário em virtude de os serviços estarem relacionados, em que o produto a ser entregue ao cidadão é a Carteira Nacional de Habilitação.
- 2.11. No mais, não é conveniente ao órgão executivo de trânsito o fracionamento contratual já que a prestação de serviços atinentes ao mesmo objetivo (expedição da CNH), mas desvinculados em contratos distintos, pode obstar resultado proveitoso durante o curso da vigência contratual, em especial na hipótese de falha na prestação do serviço.
- 2.12. O objeto global do presente certame guarda estreita relação entre os itens que o compõem, de forma que o resultado prático da separação seria o desembolso de recursos (humanos e materiais) com contratações distintas, sem que disso se extraia qualquer resultado proveitoso e, pior, podendo vir a causar prejuízos à eventual prestação do serviço pretendido pelo Detran/DF.
- 2.13. Nota-se que, o objeto envolve a contratação de serviços especializados no negócio, de forma integrada, e não comodities. A ausência de know how em serviços de operação e atendimento de Detran/DF impacta diretamente o funcionamento do órgão, no que tange à produtividade e qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
- 2.14. Por consequência da segurança e do sigilo da informação e para estar aderente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, será exigido das empresas CONTRATADAS a certificação ISO 27.001, certificação que atesta que são cumpridos os requisitos de gestão de segurança da informação. Para o caso de empresas organizadas em consócio, a exigência da ISO 27.001 será exigida apenas da empresa líder do consócio.
- 2.15. As empresas são credenciadas pela SENATRAN para realização da coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH). Os Detrans são responsáveis pela contratação de empresas especializadas para este fim ou podem desenvolver seu próprio sistema de coleta e armazenamento de biometria, que em ambos os casos precisam de homologação prévia e credenciamento da SENATRAN. Isto porque, de acordo com o art.19 do CTB é competência da SENATRAN organizar e manter o Registro Nacional de Carteiras de Habilitação RENACH, o Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM, o Registro Nacional de Infrações de Trânsito RENAINF, o Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC), cujos dados convergem para o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito RENAEST. Os dados coletados vêm sendo utilizados pela SENATRAN para disponibilização nas plataformas digitais da Carteira de Trânsito Digital CTD, que contempla dados de Habilitação, Veículos, Infrações e Educação.
- 2.16. Nesse intuito, o DETRAN-DF, no uso de suas competências e por não possuir sistema de coleta biométrica própria, decidiu pela contratação de empresa credenciada a SENATRAN para atuar sob demanda e controle da Autarquia, utilizando os critérios estabelecidos nesse termo de referência.
- 2.17. A contratação das empresas fornecedoras dos sistemas de validação biométrica que impactam na produção da CNH, no caso do Detran-DF e também dos demais, é feita por meio de processo licitatório cujos concorrentes são previamente credenciados pela SENATRAN, que por sua vez, homologa (ou homologava) os sistemas de coleta de dados com base na Resolução CONTRAN nº 886/2021 e na Portaria DENATRAN nº 982/2022. Nas últimas duas décadas as gráficas de pequeno porte foram sendo substituídas por gráficas de grande porte e que possuem sistema de segurança biométrica e estrutura suficientes para dar conta, tanto da coleta de dados por sistemas tecnológicos, quanto da impressão gráfica com todo o controle de segurança que a CNH requer.
- 2.18. A SENATRAN credencia empresas fornecedoras de serviços de coleta de dados para produção da carteira nacional de habilitação para ciclos de 2 anos. E, como nem todos os Detrans do país possuem um parque tecnológico com capacidade de desenvolver os serviços eletrônicos que estão, paulatinamente, substituindo os documentos físicos, a SENATRAN ainda vinha credenciando empresas para atuarem na coleta de dados de candidatos e condutores com produção gráfica dos documentos impressos e também empresas que trabalhavam apenas com o fornecimento do serviço gráfico, a exemplo da CASA DA MOEDA DO BRASIL

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços de cadastros biométricos e biográficos serão prestados, preferencialmente, nas unidades de atendimento do Detran/DF e itinerantes (de responsabilidade do Detran/DF), poderão, ainda, ser realizados, a critério desta Autarquia, nas Clínicas Credenciadas (Anexo A1), mediante instrução de serviço própria; os serviços de emissão de documentos serão realizados em locais fornecidos pela Contratada. As obrigações no tocante ao custo, infraestrutura, mobiliário serão definidas em títulos próprios deste documento.
- 3.2. Os serviços de emissão dos documentos de habilitação (CNH; Permissão e Permissão Internacional para Dirigir), fragmentação, operação e suporte técnico devem ser prestados no âmbito do Distrito Federal.
- 3.3. A Solução será contratada em lote único, tendo em vista a necessidade cumprir e fazer cumprir suas competências conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no que tange ao processo de formação e expedição de carteira de habilitação, por meio da contratação de empresa especializada na produção e expedição de documentos de trânsito originados pelo DETRAN-DF, MINUTA em conformidade com a legislação de trânsito em vigor no Brasil (Lei nº 9.503, de 1997, Resoluções do CONTRAN e Portarias da SENATRAN), órgão máximo executivo de trânsito da União, que alterou a forma de produção de documentos físicos, passando-os para o formato digital, mantendo a segurança da identificação dos dados individualizados do candidato/condutor (CNH), a partir da coleta e armazenamento de dados biométricos destes indivíduos, distribuída em 8 (oito) conjuntos, divididos em itens conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Catser	Descrição
	1	27081	Descrição Genérica: Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
			Descrição Complementar: Produção, Emissão e Pré-postagem das CNH's e PID's.
	2	27081	Descrição Genérica: Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Descrição Complementar: Captura ao Vivo de Imagens Biométrica
<i>.</i>	3	27081	Descrição Genérica: Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Descrição Complementar: Validação, Adjudicação e Certificação de Transações
Único	4	27278	Descrição Genérica: Serviços de digitalização / indexação de documentos Descrição Complementar: Captura/Digitalização de Documentos
	5	27081	Descrição Genérica: Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Descrição Complementar: Geração dos Exames Teóricos de legislação de trânsito
	6	27081	Descrição Genérica: Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Descrição Complementar: Automação e Suporte de exames Práticos de Direção Veicular
	7	10111	Descrição Genérica: Confecção de Crachás Descrição Complementar: Fornecimento de Identidade Funcional

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO

- 4.1. Os serviços de emissão e fragmentação da CNH podem acontecer em qualquer horário e dia da semana, conforme gerenciamento da empresa contratada.
- 4.2. Os serviços de pré-postagem e validação biométrica devem necessariamente acompanhar o horário de funcionamento do Detran/DF, podendo ser ultrapassá-lo, a critério da contratada.

5. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- i. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- ii. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- iii. Lei nº 12.846/13 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- iv. Decreto n.º 10.204/2019 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

- v. Decreto Distrital nº 40.205/2019 Recepciona o Decreto Federal nº 10.024/2019;
- vi. Decreto nº 7.174/2010 Disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da
- vii. Decreto nº 9.507/2018 Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- viii. Decreto Distrital nº. 23.460, de 16 de dezembro de 2002 Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002;
- ix. Instrução Normativa 04/2019 Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- x. Decreto Distrital nº 37667/2016 Recepcionou no âmbito do Distrito Federal a IN nº 04/2019;
- xi. Decreto Distrital nº 39.453/2018 Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- xii. Resolução nº 886/2021, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, Portaria nº 1043/2022, da Secretária Nacional de Trânsito SENATRAN;
- xiii. Portaria nº 968/2022, da Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN;
- xiv. Portaria nº 514/2018 Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- xv. Portaria Detran/DF nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- xvi. Decreto Distrital 26.851/2006, regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- xvii. Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos;
- xviii. Instrução 351/2021 Normativo interno de planejamento de contratações de bens e serviços no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal Detran/DF.
- xix. Instrução 731/2021 Normativo interno que aprova o plano estratégico do Departamento de Trânsito Distrito Federal Detran/DF para o triênio 2021-2023, em consonância com os dispositivos do Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060).
- xx. Decreto Distrital 36.520/2015 Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- xxi. Decreto Distrital 32.598/2010 Estabelece planos de Governo e a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Distrito Federal.
- xxii. Decreto Distrital 32.767/2011 Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal.

5. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

- 6.1. A execução de serviços relativos ao trânsito, com vistas a conferir maior segurança, agilidade e confiabilidade dos dados relacionados a estas atividades é competência atribuída ao Detran/DF pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997).
- 6.2. Dessa forma, o Detran/DF, com órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, reestruturado pela Lei nº 1991, de 2 de julho de 1998, planeja realizar o cadastramento biográfico e biométrico de toda a população do Distrito Federal, de forma gradual, de acordo com as requisições para obtenção/adição/alteração de habilitação de condutor ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.3. Além do cadastro, pretende-se atender a demanda de documentos de segurança para identificação de condutores, servidores e credenciados, com melhoria de logística do atendimento do cidadão e aumento das possibilidades de acessar esses serviços com incorporação de tecnologias atuais e amplamente difundidas nos meios de massa, em especial por meio de smartphones.
- 6.4. Esta solução prioriza o atendimento da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, relativa ao atendimento administrativo ao cidadão, todavia, a implantação em longo prazo permitirá melhora significativa na segurança e fiscalização de trânsito.
- 6.5. Tendo em vista que o objeto trata da contratação de serviços de forma escalonada, para modernização de processos e sistemas já existentes e em pleno funcionamento, o Detran/DF entende que o princípio da padronização (amparado pelo Artigo 15°-Incisos I e II da Lei 8.666/93) deva ser prestigiado já que as condições de compatibilidade, desempenho, técnicas de operação, manutenção e garantias vigentes são de extrema importância para a perfeita continuidade dos serviços e a adoção de marcas divergentes ocasionaria um elevado aumento de custos à administração pública e consequentemente ao contribuinte, além de comprometer o funcionamento e a integração dos sistemas já instalados.
- 6.6. A aglutinação dos serviços que o Detran/DF pretende adquirir se faz necessário em virtude de os serviços estarem relacionados, em que o produto a ser entregue ao cidadão é a Carteira Nacional de Habilitação. Ainda em relação à aglutinação dos serviços do objeto, observamos a Resolução Contran 886/2021 e a Portaria Senatran nº 968/2022, as quais versam sobre a indispensabilidade das empresas interessadas em participar do processo licitatório serem credenciadas pela Senatran, na forma da Portaria 982/2022.
- 6.7. No mais, não é conveniente ao órgão executivo de trânsito o fracionamento contratual já que a prestação de serviços atinentes ao mesmo objetivo (expedição da CNH), mas desvinculados em contratos distintos, pode obstar resultado proveitoso durante o curso da vigência contratual, em especial na hipótese de falha na prestação do serviço e prejuízos à população.
- 6.8. O objeto global do presente certame guarda estreita relação entre os itens que o compõem, de forma que o resultado prático da separação seria o desembolso de recursos (humanos e materiais) com contratações distintas, sem que disso se extraia qualquer resultado proveitoso e, pior, podendo vir a causar prejuízos à eventual prestação do serviço pretendido pelo Detran/DF.
- 6.9. Nota-se que, o objeto envolve a contratação de serviços especializados no negócio, de forma integrada, e não *comodities*. A ausência de *know how* em serviços de operação e atendimento de Detran/DF impacta diretamente no funcionamento do órgão, no que tange à produtividade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 6.10. Por consequência da segurança e do sigilo da informação e para estar aderente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, será exigido das empresas CONTRATADAS a certificação ISO 27.001, certificação que atesta que são cumpridos os requisitos de gestão de segurança da informação. Para o caso de empresas organizadas em consócio, a exigência da ISO 27.001 será exigida apenas da empresa líder do consócio.
- 6.11. O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PDTI 2020 2022 do DETRAN/DF está atualizado e tem orçamento estimado para execução de 158.866.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) para os três anos de Planejamento Estratégico. A previsão é que o investimento em três anos seia de:
 - a. 2020: R\$ 45.062.000,00
 - b. 2021: R\$ 68.662.000,00
 - c. 2022: R\$ 44.752.000,00

6.12. Em suma, prevê um inventário de necessidades que pode ser resumido nos seguintes direcionadores estratégicos: Buscar excelência no atendimento ao cidadão tendo em vista serviços digitais e auto atendimento; aprimorar a gestão, operação e entrega dos serviços e produtos desenvolvidos pelas unidades do Detran; Modernizar a estrutura e o aparato tecnológico da Autarquia; Aprimorar a gestão dos processos e a governança corporativa; Fomentar Inovação e Transformação Digital. Para atender essas necessidades previstas no PDTI - 2020 - 2022 do Detran/DF é necessário a aquisição de ferramentas que permita o adequado monitoramento e proteção dos equipamentos e rede de internet, da operação, com diagnóstico constante, gerenciamento técnico, operação vigilância da infraestrutura e da execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional do parque tecnológico do órgão e dos operadores e proteção dos dados das intuições e controlados por ela. De acordo com as informações físico-financeira, documento sei nº 120322551 , há previsão de um investimento total estimado em R\$ 98.727.774,60 (noventa e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais) entre 2023-2025, sendo que para 2023: R\$ 7.594.444,20; 2024: R\$ 45.566.665,20 e 2025: R\$ 45.566.665,20.

DEFINIÇÕES

- 7.1. Identificação de pessoa procedimento de comparação do indivíduo com documento de identificação descrito com tal na legislação;
- 7.2. Cadastramento biométrico e Coleta de imagens processo de lançamento dos dados do candidato ou atualização dos dados constantes do Registro de Condutor com o objetivo de implantar a identificação de cada Condutor ou Candidato com captura, de acordo com a legislação, que regulamenta a matéria, das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, da fotográfica e da assinatura do candidato, que será feito no ato da abertura do Renach pela CONTRATADA, após a identificar o cidadão e Internalização dos dados em local definido pela Autarquia;
- 7.3. Identificação biométrica (1:1) comparação entre dois templates: um adquirido ao vivo, após identificação de Pessoa e outro gravado no banco de dados do Detran/DF;
- 7.4. Identificação biométrica (1:N) comparação entre um template e todos os existentes em banco de dados: um adquirido ao vivo, após identificação de Pessoa e os demais gravados no banco de dados do Detran/DF;
- 7.5. Documento unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
- 7.6. Digitalização de documentos procedimento de obtenção de documentos a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
- 7.7. Documento nato-digital documento criado originalmente em meio digital;
- 7.8. Processo Administrativo Eletrônico aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
- 7.9. Conferência de Integridade do Documento Digitalizado procedimento de conferência dos documentos apresentados para digitalização quanto autenticidade, integridade com determinação se a cópia é de documento original, de cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples;
- 7.10. Personalização de documentos lançamento dos dados constantes no banco de dados do Detran/DF, conforme definição prévia, e realização das rotinas sistêmicas necessárias a emissão dos documentos:
- 7.11. Emissão dos documentos Geração física por meio gráfico do documento conforme personalização realizada;
- 7.12. Internalização de Dados Processo de guarda dos dados coletados em todos os procedimentos;
- 7.13. Pré-postagem envelopamento, endereçamento, separação/ordenação (conforme determinado pelo executor), acondicionamento e entrega em local definido pelo Detran/DF;
- 7.14. Preposto Pessoa indicada pela Contratada, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 7.14.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;
- 7.14.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
- 7.14.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.14.4. A empresa deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 7.14.5. Como esta atividade não exige todo o tempo útil de um empregado para sua realização, um dos empregados dos demais quadros poderão ser designado preposto, preferencialmente o líder de operação da central de emissão de documentos, sem prejuízo de suas atividades;
- 7.15. 1:N Pesquisa biométrica do tipo u contra todos;
- 7.16. 1:1 Pesquisa biométrica do tipo um contra um;
- 7.17. Validação, Adjudicação e Certificação de Transações solução sistêmica responsável pelo recebimento de todas as transações de empresas credenciadas para o processo de formação de condutores pelo Detran/DF.

8. SIGLAS USUAIS

- 8.1. Detran/DF Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 8.2. SENATRAN Secretara Nacional de Trânsito;
- 8.3. CNH Carteira Nacional de Habilitação

DOS VALORES ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	PREÇO DE REFERÊNCIA		IA
					Unitário	Total Mensal	Total Anual
Único	1	Emissão de CNH e PID e Pré-Postagem	Serviço	27.215	R\$ 35,10	R\$ 955.246,50	R\$ 11.462.958,00
	2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$ 25,72	R\$ 699.969,80	R\$ 8.399.637,6

	3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$ 0,29	R\$ 196.439,04	R\$ 2.357.268,48
	4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$ 0,23	R\$ 12.518,90	R\$ 150.226,80
	5	Exame de Legislação.	Serviço	11.250	R\$ 78,95	R\$ 888.187,50	R\$ 10.658.250
	6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$ 61,94	R\$ 1.027.109,56	R\$ 12.325.314,70
	7	Identidade Funcional	Serviço	1300*	R\$ 61,05	R\$ 79.365,00*	R\$ 79.365,00*
PREÇO MENSAL					R\$	3.779.471,30	
TOTAL ANUAL					R\$	45.433.020,60	

^{*}única emissão

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A solução integrada que o Detran/DF pretende contratar está dividida em 5 (cinco) grandes módulos, onde o principal objetivo é dar continuidade na modernização e segurança dos processos de formação de condutores e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação para os já condutores.
- 10.2. A solução foi dividida nos seguintes módulos:
- 10.2.1. Registro do Condutor/Candidato
 - a. Cadastro dos dados biográficos de pessoas
 - b. Captura biométrica decadactilar
 - c. Captura de assinatura para o meio digital
 - d. Captura fotográfica
- 10.2.2. Captura/Digitalização de documentos
- 10.2.3. Validação, Adjudicação e Certificação de Transações
 - a. Validação Biométrica do tipo 1:N
 - b. Validação Biométrica do tipo 1:1
 - c. Monitoramento de Transações
- 10.2.4. Exames
 - a. Teóricos de Legislação
 - b. Práticos
- 10.2.5. Fornecimento de Formulário, personalização e Emissão de Documentos

11. REGISTRO DO CONDUTOR/CANDIDATO

- 11.1. A Solução para Registro do Condutor/Candidato/Cidadão ocorrerá em três etapas:
 - a. Pré-cadastro feito pelo cidadão por meio de aplicativo mobile de agendamento disponível pelo Detran/DF no seu portal de serviço que deverá ser integrado aos sistemas da Contratada;
 - b. Validação e complementação cadastral feita pelas Clínicas dos dados pré-cadastrados pelo cidadão;
 - c. Homologação feita por servidor do Detran/DF dos dados validados pela Clínica os dados serão todos aqueles previstos na legislação: constantes Leis em sentido estrito ou em sentido lato, tais como: Regulamentos, Resoluções, Portarias e Instruções; para emissão da Carteira Nacional de Habilitação e dos demais documentos. Essa homologação será realizada em uma central única localizada nas dependências do Detran/DF operacionalizada pelo Detran/DF.
- 11.2. Na data agendada pelo cidadão, a Clínica, após realização do cadastramento biográfico (validação e complementação cadastral dos dados précadastrados pelo cidadão) fará a coleta de dados biométricos (digitais) e coleta de imagens (assinatura e fotografia) do cidadão; virtualização dos documentos apresentados pelo cidadão (aqueles exigidos pela Detran/DF) necessários a constituição processual e a abertura do processo requerido pelo cidadão.
- 11.3. Para realização desses serviços, a Solução contemplará os softwares, hardwares e licenças necessários ao registro e processamento de dados e consultas por validação de digital consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores, em até 48 (quarenta e oito) horas, para garantir unicidade dos registros, os softwares e equipamentos para validação de autenticidade de documentos e de fotografias constantes dos documentos físicos com as imagem coletada na identificação e certificação digital de documentos. A solução de validação biométrica esta descrita no item

12. VALIDAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES

- 12.1. A rede de colaboradores das Clínicas será treinada pela equipe técnica da Contratada e pela Contratante para abertura do processo de habilitação de acordo com a eleição feita pelo Cidadão do serviço pretendido e a Contratada disponibilizará o pacote de dados com as imagens do atendimento para validação do serviço realizado. A homologação por Servidores do Detran/DF, por processo individual ou por lote, poderá ser realizada tanto fisicamente quanto por meio virtual, os dados coletados deverão estar disponíveis para homologação em até dois minutos após a conclusão do processo de coleta, identificação e formação processual.
- 12.2. Para as coletas realizadas nas dependências do Detran/DF, estas serão acompanhadas e realizadas por funcionários da contratada no quantitativo de estações de captura a serem utilizados para realização dos serviços, caso 100% das coletas ficarem centralizadas nas dependências desta Autarquia ou a ela vinculada, os quais serão distribuídos, a critério desta Autarquia, entre as unidades.

- 12.3. A transformação do processo físico em digital, quando for necessária a conversão de documentos físicos para o meio virtual, que será pré-requisito da solução, deverá ser realizada por equipamentos compatíveis para o processo de digitalização. O volume de documentos digitalizados estão descritos no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.
- 12.4. A Contratada deverá fornecer para ao Detran/DF 3 (três) kits completos de captura biométrica, que serão utilizados para o atendimento itinerante. É de responsabilidade do Detran/DF o fornecimento do veículo (adaptado) e toda a infraestrutura necessária para a sua operação, tais como: mão de obra para atendimento, estrutura elétrica, estrutura lógica, mobiliário, rede de comunicação entre outros itens que o Detran/DF ache necessário para a operação.

13. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

- 13.1. As informações e imagens coletadas serão guardadas em ambiente virtual *VMware* 5.5 da Contratante, base de dados do órgão, que tem capacidade de processamento e *storage* livre de 360 TB, sendo o back-up das informações de responsabilidade exclusiva da Contratante.
- 13.2. A Contratada deverá Prover sistema *BACK-OFFICE* com os sistemas computacionais em ambiente *WEB* que disponibilize o controle gerencial da solução pelo Detran/DF, processamento, armazenamento e consolidação dos dados e imagens, supervisão e controle de processos e procedimentos relativos as requisições realizadas pelo cidadão ou pela própria Contratada; gerenciamento de controle de acesso aos sistemas fornecidos.
- 13.3. A integração da Solução fornecida pela Contratada com os sistemas do Detran/DF será por meio de webservices, utilizando protocolo HTTPS, sendo que para efeito de cálculo da proposta comercial, para solução de crises não será necessário que o empregado da Contratada esteja no ambiente físico do Detran/DF, porém deverá estar alocado em Brasília-DF, poderá trabalhar remoto, contudo, deverá receber as demandas ou sub-demandas na ferramenta de demandas do Detran/DF com todos os acessos necessários para controle remoto.
- 13.4. A Solução deverá possibilitar a adoção de procedimentos e soluções para o contingenciamento em caso de falhas técnicas (Hardware, quando fornecidos pela Contratada, e Software), que não deverão impactar na qualidade e eficácia do atendimento ao requerente, com segurança da informação, tais como: servidores em cluster (ou similar no requisito Segurança da Informação), estações backup, servidores com discos em RAID e HOT-PLUGGABLE e HOT-SPARE. A solução da Contratada também poderá ser alocada em Cloud Computing.
- 13.5. Para garantir a unicidade de dados e imagens dos requerentes dos documentos de habilitação e identificação de forma a eliminar a possibilidade de associar dados de um requerente às imagens de outro requerente, deverá ser fornecido software de verificação ABIS de consulta1:N, para verificação em até 48h da coleta dos dados biométricos.
- 13.6. Para cada condutor identificado deverão ser previstas consultas 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor, até emissão do documento requerido.
- 13.7. Em regra, os processos, terão identificação na validação pelo servidor dos dados capturados, na identificação para exames de sanidade física e mental e psicotécnico, na realização de aulas e provas teóricas, na realização de aulas e provas práticas, sendo que em muitos casos será necessária reidentificarção (reprovações) e mais de uma identificação nas provas práticas (duas categorias); por meio do celular do cidadão, através do aplicativo mobile.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1. Obedecer às normas de segurança da informação da Contratante, inclusive sua política de segurança quando da manutenção da solução nas instalações da Contratante.
- 14.2. As aplicações das estações de trabalho deverão permitir apenas o acesso seguro, baseado no binômio de login: senha alfanumérica + autenticação biométrica por impressão digital.
- 14.3. As aplicações das estações de trabalho deverão se desconectar automaticamente após um tempo configurável de inatividade a ser definido pela Contratante, retornando-as a uma condição de login necessário.
- 14.4. O uso das ferramentas de tratamento de impressões digitais deverá ser controlado por direitos de acesso.
- 14.5. O uso das funcionalidades de monitoramento do Sistema deverá ser controlado por direitos de acesso.
- 14.6. O uso das funcionalidades de relatórios deverá ser controlado por direitos de acesso.
- 14.7. O uso das funcionalidades de inserção, edição e exclusão de registros deverá ser controlado por diferentes e hierarquizados direitos de acesso.
- 14.8. Toda comunicação entre Sistemas Clientes e Sistema Central deverá ser criptografada.

15. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SOFTWARES.

15.1. PARA O CADASTRAMENTO BIOGRÁFICO E BIOMÉTRICO E A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1.1. Para o Cadastramento biográfico e biométrico a empresa deverá fornecer kits completos, nas quantidades previstas no ANEXO A1 deste Termo de Referência.
- 15.1.2. Os Equipamentos para de cadastramento biométrico, coleta de imagens e validação biométrica:
- 15.1.2.1. 1 (um) Sensor ótico para captura de impressões digitais compatíveis com:
 - a. coleta de imagens das digitais dos dez dedos de cada indivíduo a seco
 - b. dimensões mínimas de leitura (área mínima de captura) de 30,0 x 30,0mm, destinando-se à coleta "rolada" (de extremo a extremo);
 - c. resolução da imagem a ser capturada deve ser de, no mínimo, 500 pixels (pontos) por polegada linear (25,4mm) nos sentidos horizontal e vertical;
 - d. tamanho mínimo da imagem deve ser de 30,0 x 30,0mm (sem ampliação ou redução);
 - e. equipamento utilizado para coleta das imagens das digitais deve possuir controle de sequência por hardware ou por software;
 - f. Qualidade da imagem compatível com a especificação: IAFIS apêndice F do FBI;
 - g. Certificado pelo FBI para captura de imagens FLAT (id Civil) e imagens Roladas (full criminal tem print rolls), cuja comprovação deverá ser apresentada 5 (cinco) dias antes da instalação de cada kit, para juntada ao processo de origem;
- 15.1.2.2. Câmera Digital ou Filmadora Digital para captura da fotografia com no mínimo:
 - a. Flash embutido sincronizado
 - b. Suporte a operação remota (operada pelo software aplicativo);
 - c. Resolução mínima de 3.2 Megapixels;

15.1.2.3. Pad de assinaturas:

- a. Tecnologia não sensível à pressão;
- b. Área de captura de 4" x 5";
- c. Resolução: 410 ppi;
- d. Caneta com ponta seca;

- e. Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação.
- 15.1.2.4. Mini estúdio fotográfico com fundo antirreflexo, branco, acessível a deficientes físicos sem necessidade de transbordo de cadeirantes, que isole a pessoa a ser fotografada do ambiente externo, de forma a diminuir a incidência de luz se necessário e garantir privacidade;
- 15.1.2.5. Tripé para fixação da Câmera Digital;
- 15.1.2.6. Equipamentos para Digitalização de documentos do tipo scanner de mesa flatbed com resolução Hardware: Até 2400x4800dpi / Melhorado: Até 19.200 dpi.

15.2. **SOFTWARES MÍNIMOS**

- 15.2.1. Licenças de softwares para funcionamento da solução de cadastramento biográfico e biométrico, bem como para uso dos operadores.
- 15.2.2. Declaração do fabricante do componente de compressão/descompressão WSQ, componente de padronização ICAO, componente extrator de características de impressões digitais (feature extractor) componente de reconhecimento de impressões digitais (Matcher), componente de compressão/descompressão/JPEG2000 com ROI e componente de formatos ANSI/NIST ITL 1-2000, ANSI/NIST 2-2008 e IERIe 1.2, devendo estar listados, no que for aplicável a certificação, nos sítios de validação, tais como https://www.fbibiospecs.cjis.gov/; https://www.fbibiospe

16. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 16.1. A Contratada, deverá desenvolver funcionalidade que gere relatório para validação da qualidade das imagens coletadas de acordo com os padrões aceitos para identificação de pessoas, conforme padrões internacionais da face, das Impressões Digitais e da assinatura coletada, informando se as imagens não contêm distorções significativas, atendem aos padrões referidos e estão em condições de serem utilizados para validação, no caso de digitais e impressão em documentos de segurança, no caso da foto e da assinatura.
- 16.2. A funcionalidade, no momento da homologação dos dados biográficos, da coleta biométrica e de imagens, além da conferência dos documentos digitalizados, será acessada pelo Servidor do Detran/DF que após validação 1:1 da digital do cidadão, vista em meio virtual, homologará o serviço executado pela Contratada. A solução deverá gerar um relatório de conformidade visível para o servidor na tela de confirmação, com design desenvolvido pela Contratada, com as informações seguintes:
- 16.2.1. **FOTO** Fotografia capturada atende aos padrões aceitos para identificação de pessoas, conforme padrões internacionais (ICAO) e está em condições para impressão do documento e de acordo com os critérios contratuais e as resoluções do SENATRAN que rege a matéria;
- 16.2.2. **ASSINATURA** Assinatura capturada atende aos padrões aceitos para identificação de pessoas, conforme padrões internacionais (ICAO), sem distorções significativas e está em condições para impressão do documento e de acordo com os critérios contratuais e as resoluções do SENATRAN que rege a matéria;
- 16.2.3. **IMPRESSÕES DIGITAIS** Identificação biométrica realizada atende aos padrões aceitos para identificação de pessoas, conforme padrões internacionais, compatível com a especificação IAFIS apêndice F do FBI e está em condições para validação e de acordo com os critérios contratuais e as resoluções do SENATRAN que rege a matéria.
- 16.3. O Relatório de conformidade comporá o processo digital gerado para cada processo e deverá estar certificado digitalmente pelo agente da Clínica responsável pela coleta dos dados.
- 16.4. Execução do serviço de cadastro biográfico e coletas biométricas e de imagens (fotografia e assinatura):
- 16.4.1. O Serviço de registro do condutor/candidato será iniciado pelo cidadão por meio do portal do Detran/DF em solução fornecida pelo Detran/DF.
- 16.4.2. Após realizar pré-cadastro, o cidadão definirá dia, hora e local de atendimento do serviço para confirmação e complementação do cadastro biográfico, coleta biométrica, facial e de assinatura em solução do Detran/DF.
- 16.4.3. Em seguida ao agendamento, o cidadão terá acesso a uma segunda tela para lançamento de um pré-cadastro com dados definidos pelo Detran/DF, este procedimento só será exigível para o cidadão nos processos em seja realizado um primeiro atendimento na autarquia, que não exista cadastro de pessoa física, como primeira habilitação, nos demais, serão aproveitados os dados já cadastrados.
- 16.4.4. Assim, o serviço de registro do condutor/candidato será realizado por agendamento, no momento de abertura dos processos de Habilitação (Primeira Habilitação, Renovação de Habilitação, Adição de Categoria, Mudança de Categoria, Reabilitação, Transferência da UF; quando houver alteração de dados: segunda via de Habilitação e Solicitação de PID), sendo a quantidade estimada mês a mês, com condição suspensiva de que até a assinatura do contrato e aprovação do Projeto Técnico para Implantação dos Kits pelo Detran/DF.
- 16.4.5. Para execução a Contratada deverá fornecer equipamentos, no-breaks de 1.3 kva, capturadores de imagens e demais equipamentos necessários a perfeita execução do serviço, além dos softwares licenciados e certificados, conforme descrito na especificação de cada item.
- 16.4.6. É de responsabilidade das Clínicas o fornecimento de mobiliário (mês de no mínimo 1,4 comprimento por 0,60 de largura) e infraestrutura elétrica e lógicas para a instalação dos equipamentos de captura de dados biográfico e biométricos, sendo de responsabilidade da Contratada apenas o fornecimento dos equipamentos, treinamento, instalação e suporte/manutenção.
- 16.4.7. A solução apresentada deverá atender a legislação específica que regulamenta a expedição de documento de Habilitação, além das normas e comandos expedidos pela Contratante.
- 16.5. Execução do serviço de formação de processo digital com digitalização e certificação digital de documentos:
- 16.5.1. A Solução deverá criar Processo Administrativo Digital em que os atos processuais serão registrados e disponibilizados em meio eletrônico; criação de Documentos nato-digital, constando todos os dados biográficos necessários a emissão dos documentos a que se destina a captura, que no caso dos documentos de habilitação será o formulário Renach.
- 16.5.2. Além, para o item Digitalização de documentos, deverá criar procedimento de obtenção de documentos a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, certificado eletronicamente pelo responsável pela conversão.
- 16.5.3. No ato do atendimento, o atendente da Clínica deverá proceder conferência dos documentos apresentados para digitalização quanto autenticidade, integridade com determinação no indexador se a cópia é de documento original, de cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples e verificar a autenticidade dos documentos apresentados com ferramenta própria fornecida pela contratada além de verificação automática da fotografia constante no documento e a fotografia coletada.
- 16.5.4. A Solução deverá ainda, realizar o tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a solução da Contratada criar quantas cópias do documento quanto bastem para atingir fidelidade dos documentos originais apresentados pelo cidadão, além de devolvê-los em seu fiel estado físico.
- 16.5.5. A infraestrutura para digitalização, importação, exportação e guarda dos documentos deverá permitir fazer a migração/upload dos documentos digitalizados em formato PDF para o Sistema Detran/DF (base de dados de armazenamento de fornecimento do Detran/DF) e a disponibilização das imagens para consulta nos diversos processos existentes no ambiente corporativo do órgão.
- 16.5.6. A solução necessária a captura de imagens e digitalização de documentos deverá contar com todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de softwares básicos, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados adequadamente para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais.

- 16.5.7. A Interface deverá permitir a integração com os sistemas computacionais operados pelo Detran/DF e empresas com ele contratada, externos, de documentos, ABIS, de gerenciamento das transações; de personalização de documentos, em especial de ACC, CNH e PID.
- 16.5.8. Os documentos produzidos deverão ser guardados no ambiente virtual VMware 5.5 da CONTRATANTE, que será exclusivamente responsável pelo BACK-UP das informações.
- 16.6. O registro do condutor/candidato será realizado pela rede de Clínicas Credenciadas pelo Detran/DF.

17. CAPTURA/DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 17.1. A Solução de Captura Biométrica da Contratada deverá possibilitar a captura/digitalização de documentos com a finalidade de criação de Processo Administrativo Digital em que os atos processuais serão registrados e disponibilizados em meio eletrônico; a criação de Documentos nato-digital, constando todos os documentos exigidos para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
- 17.2. Para o item Captura/Digitalização de documentos, deverá criar procedimento de obtenção de documentos a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, certificado eletronicamente pelo responsável pela conversão.
- 17.3. No ato do atendimento, o atendente deverá proceder conferência dos documentos apresentados para captura/digitalização quanto autenticidade, integridade com determinação no indexador se a cópia é de documento original, de cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
- 17.4. A Captura/Digitalização de Documentos deverá ser executada na mesma estação da Captura Biométrica. A quantidade de estações e postos de atendimento constam no ANEXO A1.
- 17.5. Os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil. A aquisição do certificado digital ICP-Brasil é de responsabilidade das clínicas credenciadas pelo Detran/DF.
- 17.6. A Solução deverá ainda, realizar o tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a Contratada digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pelo cidadão, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo efetivamente produzido.
- 17.7. A infraestrutura para digitalização, importação, exportação e guarda dos documentos deverá permitir fazer a migração/upload dos documentos digitalizados em formato PDF para o Sistema do Detran/DF e a disponibilização das imagens para consulta nos diversos processos existentes no ambiente coorporativo do órgão.
- 17.8. Os documentos deverão ser digitalizados, assinados digitalmente e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A 1B (ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR"), podendo ser definido outro formato em função da conveniência do Detran/DF.
- 17.9. A solução necessária a captura de imagens e digitalização de documentos deverá contar com todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de softwares básicos, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados adequadamente para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais.
- 17.10. A Interface deverá permitir a integração com os sistemas computacionais operados pelo Detran/DF e empresas com ele contratada, externos, de documentos, de gerenciamento das transações; de personalização de documentos, em especial de ACC, CNH e PID.
- 17.11. Os quantitativos dos processos para digitalização estão descritos no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.

18. VALIDAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES

18.1. VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

- 18.1.1. O sistema de comparação biométrico das impressões digitais e da face será responsável pela validação dos candidatos/condutores/cidadão, garantindo a unicidade na identificação na base de dados central, e deverá possibilitar a comparação biométrica para a identificação do candidato/condutores/cidadão nos Centros de Formação de Condutores, Clínicas, nos Postos de Atendimento (diversos serviços) e Postos de Aplicação de Exames (teóricos e práticos) do Detran/DF.
- 18.1.2. A solução ofertada pela Contratada deverá estar apta para integrar com outras soluções (internas ou externas) do Detran/DF.
- 18.1.3. A solução de validação biométrica ofertada pela Contratada deverá estar disponível em Cloud Computing.
- 18.1.4. Faz parte do escopo de fornecimento da Contratada o fornecimento de uma solução que irá transacionar e verificar a vivacidade da imagem da foto enviada para o confronto biométrico
- 18.1.5. Para análise inicial sobre o cumprimento contratual, principalmente no requisito disponibilidade, o Detran/DF exigirá parâmetros de alta disponibilidade, incluindo Disaster Recovery, com a seguinte configuração 365 dias com funcionamento 24/7, podendo ter até 2h/mês de indisponibilidade, no que se refere às obrigações da CONTRATADA.
- 18.1.6. As imagens das impressões digitais e da face serão capturadas e enviadas para a Contratada que deverá submeter ao sistema de comparação biométrico de forma a garantir a unicidade ou autenticação na identificação dos candidatos/condutores/cidadão.
- 18.1.7. Ao final das comparações biométricas, deverá ser enviado para o sistema do Detran/DF o resultado (OK ou Não OK). O sistema do Detran/DF utilizará a informação para dar sequência as demais fases objetivando a obtenção da CNH ou aos seus diversos servicos.
- 18.1.8. A partir da implantação deste serviço, o candidato/condutor somente estará apto para realizar o próximo exame após o resultado positivo da pesquisa de comparação das imagens das impressões digitais. Para os demais serviços o Detran/DF em posse do resultado da comparação biométrica, a seu critério, irá dar andamento ou não nos processos.
- 18.1.9. O Detran/DF será responsável pela disponibilidade dos links de comunicação entre cada Posto de Atendimento e de Aplicação de Exames, com a central de comparação biométrica.
- 18.1.10. Os links de comunicação dos Centros de Formação de Condutores e Clínicas com o Detran/DF e com a central de comparação biométrica serão custeados e mantidos por eles.
- 18.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e mão de obra qualificada necessários à implantação da infraestrutura da central de armazenamento e processamento referentes aos sistemas de comparação biométricas garantindo a unicidade na identificação dos candidatos/condutores, que deverá ser instalada e operada na Central de Operação bem como o link de comunicação com o Detran/DF.
- 18.1.12. Caberá à Contratada o fornecimento dos aplicativos/APIs de validação da identidade do candidato/condutor nos CFCs, Clínicas, Postos de Atendimento e Postos de Aplicação de Exames Teórico e Prático do Detran/DF. A solução de gestão dos CFCs não faz parte do escopo de fornecimento descrito neste Termo de Referência.
- 18.1.13. A responsabilidade de aquisição e de manutenção do hardware nos Postos de Atendimento e de Aplicação de Exames Práticos do Detran/DF é de responsabilidade do Detran/DF.
- 18.1.14. A Contratada deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo conforme item o Nível de Atendimento de Servico.

- 18.1.15. A aquisição dos hardwares para validação da identidade do candidato nos CFCs é de responsabilidade dos CFCs. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, a Contratada deverá fornecer uma relação de 3 (três) equipamentos homologados em sua solução para o Detran/DF.
- 18.1.16. O hardware necessário à validação da identidade do candidato a ser fornecido pela Contratada para os Postos de Aplicação de Exames Prático do Detran/DF deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.
- 18.1.17. A solução biométrica ofertada pela Contratada, deverá prever uma base inicial de 800.000 (oitocentos mil) de registros biométricos, oriundos da importação da atual base do Detran/DF.

18.2. COMPONENTES DO SISTEMA DE VALIDAÇÃO DA IDENTIDADE DO CANDIDATO

- 18.2.1. A solução proposta deverá se basear na seguinte composição:
 - a. Estação de Inspeção Humana:
 - b. Servidor de armazenamento de base de dados;
 - c. Servidor de comparação biométrica;
 - d. Servidor de aplicação geral;
 - e. Integração com sistemas externos

18.3. ESTAÇÃO INSPEÇÃO HUMANA

- 18.3.1. Estas estações deverão realizar as atividades de inspeção humana e gerenciamento de confrontos das pesquisas biométricas que sinalizarem suspeitas de fraudes ao processo.
- 18.3.2. Estas estações serão operadas por funcionários da Contratada.
- 18.3.3. Estas estações deverão permitir a análise dos registros conflitantes na tomada de decisão se é um caso de duplicidade ou não, através de ferramentas de análise específicas para esse fim.
- 18.3.4. Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro possa ser inserido na base de dados. Nos casos de duplicidade o sistema deverá possibilitar a emissão de laudo técnico com as respectivas imagens conflitantes e a emissão desses documentos (CNH e PID) deverá ficar suspensa até autorização formal, fornecida pelo Detran/DF.
- 18.3.5. A Contratada deverá fornecer, pelo menos, 2 (duas) estações de Inspeção Humana, a serem instaladas nas dependências da Contratada.
- 18.3.6. Cada estação de Inspeção Humana deverá ser composta pelos seguintes itens:
 - a. 01 (um) microcomputador com monitor colorido 24 polegadas, teclado e mouse;
 - b. 01 (um) Nobreak.

18.4. MÓDULOS DO SISTEMA DE COMPARAÇÃO MULTIBIOMÉTRICOS

- 18.4.1. O Sistema de comparação biométricas deverá ser formado, no mínimo, pelos seguintes módulos:
 - a. Módulo de Integração
 - b. Módulo de Verificação;
 - c. Módulo Inspeção Humana.

a. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO

- a.1. Módulo de Integração deverá ser responsável por todas as integrações entre sistemas internos e externos do Detran/DF. Através deste módulo, deverá ser possível a troca de informações entre os diversos sistemas existente do Detran/DF.
- a.2. Os sistemas externos do Detran/DF que farão parte da solução deverão ser mapeados durante a elaboração do Projeto Executivo.

b. MÓDULO DE VERIFICAÇÃO

- b.1. Através desta interface deverá ser possível coletar as imagens das impressões digitais e da face, para efetiva verificação da identidade do candidato antes dos exames psicotécnico, médico, teórico e prático. Este aplicativo deverá possuir uma interface gráfica amigável, totalmente em português.
- b.2. Os resultados do confronto serão informados ao Sistema do Detran/DF e os casos negativos serão submetidos à Estação de Inspeção Humana para averiguações. Enquanto um caso não for resolvido com a autorização para continuidade do processo.
- b.3. Nos casos em que for detectada a possibilidade de fraude, deverá ser elaborado um laudo para que o Detran/DF possa tomar as devidas providências.
- b.4. A operação das estações de verificação será de responsabilidade da Contratada.

c. MÓDULO INSPEÇÃO HUMANA

- c.1. O Módulo de Inspeção Humana deverá ser responsável pelo recebimento de todos os casos que configurem uma possibilidade de fraude, ou seja, a comparação das imagens das impressões digitais que gerem resultados positivos e negativos oriundo do sistema de comparação biométricos. A interface deste módulo deverá ser gráfica amigável e totalmente em português.
- c.2. Após análise dos registros conflitantes deverá ser emitido um laudo ao Detran/DF para que ele tome todas as providencias necessárias em relação a possibilidade de fraude. Esta informação deverá ser gravada para permitir auditorias futuras, através do registro de "log" de transações.
- c.3. Para os casos cujo resultado é suspeita de fraude, quer dizer, quando os dados biométricos não corresponderem a indivíduo cadastrado na base de dados, a Contratada um laudo, que apresente informações detalhadas sobre a análise das imagens digitais coletadas. Esse laudo deverá estar disponível em um sistema da Contratada com acesso disponível para o Detran/DF.

18.5. IMPORTAÇÃO DA BASE MULTIBIOMÉTRICA UNIFICADA

- 18.5.1. As imagens armazenadas no atual banco de imagem do Detran/DF deverão ser importadas para a solução biométrica ofertada pela Contratada. Para a importação a Contratada deverá levar em consideração que todas as imagens estão indexadas pelo número do CPF (cadastro de pessoa física).
- 18.5.2. As imagens armazenadas estão nos seguintes formatos/padrões:
 - a. Fotografia
 - o Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
 - Resolução de 500 DPI;
 - Formato JPEG;
 - b. Impressões Digitais
 - Resolução de 500 DPI;
 - o 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
 - o Formato da imagem WSQ, com compactação 15:1.

18.5.3. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, as equipes técnicas da Contratada e Contratante definirão o layout dos dados e a regra de negócios a ser aplicada.

18.6. MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES

- 18.6.1. A solução de transações fornecida pela Contratada deverá consistir em um conjunto de software baseados em IA (Inteligência Artificial) com capacidade de recepcionar as transações via APIs (*Application Programming Interface*) dos dados coletados por aplicações de monitoramento das soluções da empresas credenciadas pelo Detran/DF, no processo de formação de condutores, e executar algoritmos de verificação de conformidade dos dados recepcionados com as regras que serão estabelecidas entre as equipes técnicas da Contratada e Contratante durante a fase de elaboração do Projeto Executivo.
- 18.6.2. A solução fornecida pela Contratada deverá disponibilizar a API de integração com a solução de Monitoramento de Transações sem custos para as empresas credenciadas pelo Detran/DF nos processos de formação de condutores. A Contratada também deverá prever suporte a solução durante toda a vigência do contrato.
- 18.6.3. Ao identificar inconformidades, a solução deverá gerar registros de alertas apontando as possíveis irregularidades através de relatórios gerencias de monitoramento. Todos os registros de alerta devem ser passíveis de auditoria humana para validação ou liberação quando a situação não se configurar fraude pela interpretação do auditor humano, com registro de atividades para relatório e auditoria das atividades humanas.
- 18.6.4. A solução fornecida pela Contratada deverá recepcionar os dados para análise através de um webservice, que será definido durante a elaboração do Projeto Executivo.
- 18.6.5. A transações que deverão ser auditadas são, no mínimo, são as descritas a seguir:
 - a. Confirmação da identidade de um cidadão efetuada por sistemas externos ao Detran/DF;
 - b. Validação de dados referente a cursos diversos realizados pelo cidadão para serviços oferecidos pelo Distrito Federal estabelecidos em legislações Federais e Estaduais;
 - c. Validação de dados referente a provas/exames diversos realizados pelo cidadão para serviços oferecidos pelo Distrito Federal estabelecidos em legislações Federais e Estaduais:
 - d. Durante a vigência do contrato, poderá ser incluindo novas transações a serem monitoradas.

19. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 19.1. A solução ofertada pela Contratada deve possuir os seguintes requisitos mínimos:
- 19.1.1. Serviços disponíveis em *Cloud Computing*
- 19.1.2. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
- 19.1.3. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
- 19.1.4. As fotos capturadas (snapshots) devem ser enviadas para o auditor na resolução de 1280 x 720 pixels;
- 19.1.5. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;
- 19.1.6. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi:
- 19.1.7. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;
- 19.1.8. Suporte aos protocolos de segurança SSL/TLS;
- 19.1.9. Instalado por aplicativo com certificado digital criptografado;
- 19.1.10. Bloqueio, durante a execução dos exames teóricos, a todos os outros aplicativos ou arquivos do sistema operacional hospedeiro;
- 19.1.11. Bloqueio aos atalhos de conjunto de teclas, durante a execução dos exames teóricos, como Control + C, Control + V, Alt + Tab, Windows + Tab, Menu + Tab, Menu iniciar, Alt + F4, print screen e barra de tarefas entre outras;
- 19.1.12. Bloqueio de execução em máquinas virtuais
- 19.1.13. Autenticação de identidade através de reconhecimento biométrico facial;
- 19.1.14. Rastreamento da face do candidato em tempo real;
- 19.1.15. Recepção em tempo real de áudio e vídeo;
- 19.1.16. O áudio deve ser recebido em alta qualidade, bem como o vídeo em HD 720 pixels.

DA FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.1. A Solução de ofertada pela Contratada deve fornecer uma Ferramenta de Administração que permita a listagem de todas as transações de monitoramento realizadas a gestão de controle de acesso a solução e a auditoria humana quando necessário.
- 20.2. As seguintes funcionalidades mínimas, deverão ser contempladas:
- 20.2.1. Deve ser acessível através de navegador web;
- 20.2.2. Deve ser protegida por autenticação baseada em usuário e senha com possibilidade de utilização de segundo fator de autenticação ou sem senha com validação biométrica;
- 20.2.3. Deve permitir a gestão do controle de acesso através de criação de usuários com suas respectivas senhas criptografadas, criação de papéis de usuários e a definição de suas respectivas permissões;
- 20.2.4. Registro em log de todas as atividades dos usuários, incluindo informações sobre o dispositivo usado para acesso como endereço IP, permitindo a consulta por usuário que possua permissão especial de administrador;

21. DA API DE RECEPÇÃO DOS DADOS

- 21.1. A solução deve fornecer uma camada de API (Application Programming Interface) responsável por receber os dados coletados pelas credenciadas / contratadas. O acesso a essa API será concedido a empresas credenciadas ou licitadas para operação de monitoramento destas etapas de monitoramento indicadas nesse Projeto Básico e fazendo com que todos os dados recebidos sejam processados pelos algoritmos da solução.
- 21.2. As seguintes funcionalidades básicas deverão ser contempladas:

- 21.2.1. A comunicação deve ocorrer através de protocolo HTTP seguro com TLS (*Transport Layer Security*);
- 21.2.2. A autenticação deve ocorrer por meio de qualquer método descrito no documento RFC 7235 da IETF;
- 21.2.3. Deve ser possível bloquear/permitir o acesso à API para determinados IPs;
- 21.2.4. A API deve suportar a carga de recepção diária dada pela média histórica dos últimos 5 anos mais um adicional de 10%.
- 21.2.5. Documentação técnica da API para fornecimento as empresas credenciadas e / ou contratadas.
- 21.3. Os quantitativos de transações estão descritos no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.

22. EXAMES

22.1. GESTÃO E MONITORAMENTO DO EXAME DE LEGISLAÇÃO

- 22.1.1. Fornecimento de ferramenta no modelo Software como Serviço (SaaS), ou seja, pronta para utilização pelo Detran/DF, cujas funcionalidades serão objeto de integração, sendo transparentes toda e qualquer questão tecnológica ou de infraestrutura relacionada à efetiva utilização da ferramenta para integração dos serviços com os sistemas do Órgão.
- 22.1.2. Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos. Tais requisitos dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e aqueles relacionados à infraestrutura e à tecnologia necessária.

23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 23.1. O sistema eletrônico deverá possibilitar a aplicação do Exame Teórico, cuja prova a ser realizada por cada candidato será encaminhada pelo Detran/DF, por meio de API, para a solução eletrônica fiscalizatória ofertada, sendo exibida com questões e ordem das respostas aleatórias.
- 23.2. A solução deverá permitir agendamento prévio do candidato, por meio de website ou aplicativo eletrônico, ou se integrar com o sistema de agendamento do Detran/DF por meio de API.
- 23.3. Toda a comunicação de dados do sistema deve ocorrer por meio de canal seguro.
- 23.4. A plataforma deverá possuir 3 (três) módulos:

23.4.1. Módulo Exame Teórico

- 23.4.1.1. Esse módulo é uma aplicação que deverá ser acessada somente mediante autenticação biométrica por reconhecimento facial do candidato, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:
 - a. Deverá manter a autenticação biométrica de forma ininterrupta;
 - b. Deverá capturar imagem do candidato, com resolução mínima de 720p, para cada questão respondida, durante a realização do exame;
 - c. Deverá realizar teste de ambiente no antes do início do exame e transmitir em tempo real o áudio e o vídeo, este com resolução mínima de 720p;
 - d. Deverá bloquear todo e qualquer acesso do candidato a outros aplicativos, arquivos do sistema operacional, teclas de atalho, acesso remoto, compartilhamento de tela, telas extras e outros recursos que possibilitem qualquer fraude, durante a realização do exame;
 - e. Deverá bloquear a execução por meio de máquina virtual;
 - f. Deverá oferecer a funcionalidade de transcrição das questões do exame para linguagem Libras Língua Brasileira de Sinais.

23.4.2. Módulo Auditoria e Monitoramento

- 23.4.2.1. Esse módulo deverá ser o responsável por indicar as irregularidades verificadas, por meio da análise da íntegra do vídeo, do áudio e das imagens capturadas quando da confirmação das respostas, sendo elas:
 - a. Verificação da realização de mais de dois exames no mesmo computador pela atribuição de código hash para cada máquina utilizada;
 - b. Verificação de presença: se, em algum momento do exame, não foi detectada a presença de uma pessoa em frente a câmera;
 - c. Verificação de face durante a resposta: se, em alguma das imagens capturadas quando da confirmação das questões, não for detectada a presença de uma face em frente a câmera ou a face encontrada não coincidir biometricamente com a imagem de cadastro do candidato;
 - d. Verificação de pessoa indevida: se, em algum momento do exame, foi detectada mais de uma pessoa no ambiente da sua realização;
 - e. Verificação de foco indevido: se, em algum momento do exame, o candidato movimentou sua cabeça ou desviou o olhar da tela do dispositivo por mais tempo que o permitido;
 - f. Verificação de monitoramento sonoro: se, em algum momento do exame, foi possível detectar assistência indevida ao candidato no áudio captado ou a interrupção da transmissão do áudio.

23.4.3. Módulo Administrador (Dashboard)

- 23.4.3.1. Este módulo deverá ser uma aplicação web, acessada por usuário somente por meio de login e senha, que permitirá a visualização e o controle dos exames, dispondo dos seguintes recursos:
 - a. Relatório de Exames Agendados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames agendados e ainda não realizados, sendo elas:
 - a.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;
 - a.2. Dados do agendamento: Data; Horário.
 - b. Relatório de Exames Executados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames realizados, sendo elas:
 - b.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;
 - b.2. Dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término; e Situação:
 - Aprovado Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;
 - **Reprovado** Exame que atingir menos de 70% de acerto;
 - Em auditoria Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;
 - Desclassificado Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto.
 - c. Relatório de Exames com Irregularidade: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames que apresentaram uma possível irregularidade e tenham atingido 70% ou mais de acerto, sendo elas:
 - c.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;
 - c.2. Dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término; e Situação:

- Aprovado Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;
- Reprovado Exame que atingir menos de 70% de acerto;
- Em auditoria Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;
- Desclassificado Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto.
- d. Dados da irregularidade:
- d.1. Irregularidade cometida;
- d.2. Horário da irregularidade;
- d.3. Responsável pela auditoria;
- d.4. Horário da auditoria:
- d.5. Situação da auditoria:
 - Em análise Irregularidade pendente de análise;
 - Liberado Irregularidade não confirmada;
 - Não liberado Irregularidade confirmada
- 23.4.4. O exame deve ser processado pela solução e ter seu resultado transmitido para o Detran/DF, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 23.4.5. Toda a comunicação de dados com o Detran/DF deve ocorrer por meio de canal seguro.
- 23.4.6. Todos os registros dos exames teóricos e os dados que o compõe deverão ser armazenados pela empresa contratada pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização.

24. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

24.1. UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DISPONIBILIZADO

- 24.1.1. A solução tecnológica deverá ter capacidade para permitir a sua utilização por um número indeterminado de usuários do lado da sociedade, em regime de horários e datas determinadas pelo Detran/DF. Deverá suportar quantidade e tamanho ilimitados de agendamentos, processos, etapas, formulários e arquivos. A infraestrutura deverá ser robusta e segura o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos.
- 24.1.2. Não deverá haver limite de agendamento e aplicação de exames de usuários no sistema.

25. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

- 25.1. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao Detran/DF.
- 25.2. Entende-se como Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela Contratada quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: telefônico, por e-mail, remoto e presencial, este quando indispensável. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.
- 25.3. Para efeito deste Termo de Referência a atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o Detran/DF esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela Contratada, garantindo a correcto funcionamento do sistema.
- 25.4. A Contratada fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.
- 25.5. Os chamados para suporte da manutenção serão realizados através de telefone ou diretamente no sistema disponibilizado via WEB para tal fim, e deverão ser atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados.
- 25.6. A empresa Contratada deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço.
- 25.7. O sistema de tickets deve enviar o comprovante de abertura por e-mail, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto.
- 25.8. Todos os chamados devem ser classificados pelas seguintes prioridades:
- 25.8.1. **Críticos** aqueles originados de erros que impedem a execução de qualquer uma das funcionalidades ou que geram valores errados e que não podem ser corrigidos manualmente no sistema;
- 25.8.1.1. Chamados classificadas como "Críticos" deverão ser resolvidos em até 8 (oito) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.
- 25.8.2. **Urgentes** aqueles originados de erros que geram valores errados, mas que podem ser corrigidos manualmente no sistema, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema;
- 25.8.2.1. Chamados classificados como "Urgentes" serão resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.
- 25.8.3. Rotina aqueles que foram derivados de erros apenas estético ou que não atrapalham a execução do sistema.
- 25.8.3.1. Chamados classificados como "Rotina" serão resolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do ticket. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.
- 25.9. A cada período de 1 (um) ano, o sistema poderá ficar indisponível por no máximo 175,2 horas (98% de disponibilidade). Este tempo poderá ser dividido entre paradas planejadas (para manutenções periódicas) e paradas não planejadas (erros, problemas, entre outros).

26. **DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 26.1. As atividades deverão ser acompanhadas por representante (s) do Detran/DF, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados.
- 26.2. A Contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do Detran/DF visando a transferência do conhecimento.
- 26.3. Na etapa de Implantação, devem ser considerados:
- 26.3.1. Configurações conforme as características da solução exigidas pelo Detran/DF e listadas neste Termo de Referência;
- 26.3.2. Implementação de regras de negócio e características específicas do Detran/DF, especificadas neste Termo de Referência e definidas no Projeto Executivo;

- 26.3.3. Migração dos dados existentes no Detran/DF, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de banco de dados da solução: ou a inclusão de massa de dados inicial necessária ao funcionamento do software:
- 26.3.4. A integração com os sistemas do Detran/DF;
- 26.3.5. A carga de dados será oriunda do banco de questões do Detran/DF e o exame deverá ser gerado a partir deste banco de questões.

27. REPASSE DE CONHECIMENTO

- 27.1. A Contratada deverá oferecer repasse de conhecimento da solução para esclarecimentos de usuários / multiplicadores que possibilitem o uso eficiente do sistema, incluindo material didático.
- 27.2. O repasse de conhecimento para os usuários deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, como operar toda e qualquer rotina do sistema, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, entre outros) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, entre outros.), uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso.
- 27.3. Os repasses de conhecimentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre o Detran/DF e a Contratada e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do Detran/DF.
- 27.4. O repasse de conhecimento poderá ser in loco ou remoto durante a execução do trabalho dos gestores e administradores do sistema, devendo acompanhar o cronograma definido pelo Detran/DF durante a elaboração do Projeto Executivo.
- 27.5. O Detran/DF não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço.

28. TRILHA DE AUDITORIA

- 28.1. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria que contenha, no mínimo, as informações de data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a operação, para cada registro gravado (incluído/alterado/excluído).
- 28.2. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria.
- 28.3. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

SEGURANÇA

- 29.1. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.
- 29.2. O software não deverá permitir que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente a partir de máquinas diferentes.
- 29.3. A solução deverá criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados.
- 29.4. A Contratada deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar as informações confidenciais por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Termo de Referência. Por exemplo, na hipótese de a Contratada necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.
- 29.5. A solução fornecida pela Contratada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

30. PERFIS DE ACESSO

- 30.1. Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário diretamente no software, com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil.
- 30.2. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá as funcionalidades as quais terá acesso (com níveis de acesso) e quais comunicações ele receberá.

31. ALERTAS AUTOMÁTICOS

31.1. O software deverá enviar e-mails automáticos em situações configuradas pelos gestores do sistema, conforme explicitado nos requisitos funcionais.

32. SUPORTE ONLINE

- 32.1. O sistema deverá possuir Help on-line acessado diretamente pelo software, para uso pelos usuários finais.
- 32.2. O software deverá ser acessado pelos principais navegadores (browsers) de mercado, sendo no mínimo: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, suportando sempre a última versão desses navegadores dentro do período de vigência do contrato.
- 32.3. Possuir interface para usuários do Detran/DF por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador.
- 32.4. A Contratada deve prover backup da base de dados da aplicação e disponibilizar a qualquer tempo ao Detran/DF em formato adequado, para que sejam carregados em outros sistemas se necessário. O formato do backup, será definido entre o Detran/DF e a Contratada da elaboração do Projeto Executivo.

33. INFRAESTRUTURA DAS SALAS DE PROVA

- 33.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos em quantidade especificada na "Tabela-3" deste Termo de Referência, toda a infraestrutura necessária (elétrica, lógica, mobiliário e link de comunicação) é de responsabilidade do Detran/DF.
- 33.2. A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo, sistema de CFTV e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.
- 33.3. Cada local de exame será composto por 1 (uma) estação de supervisão e 2 (dois) terminais de provas que deverão ser compatíveis com a solução descrito neste Termo de Referência.

- 33.4. A estação de supervisão deverá ser composta por 1 (um) microcomputador, 1 (um) nobreak e 1 (uma) webcam que deverá dar acesso ao ambiente de exame
- 33.5. A estação de exame deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) microcomputador, com monitor de vídeo touchscreen, 1 (um) nobreak e 1 (uma) webcam). Devendo a solução ser desenvolvida para permitir a aplicação da prova fazendo uso dos monitores e sem o uso de teclados.
- 33.6. Os locais de exames estão apresentados na tabela a seguir:

Posto	Quantidade de Terminais	Quantidade de Estação de Supervisor	Servidores para Supervisão	Pontos Lógicos
Detran - Sede (Asa Norte)	20	1	4	5
Detran - Asa Sul	20	1	4	5
Detran - Brazlândia	15	1	3	5
Detran - Gama	20	1	4	5
Detran - Paranoá	15	1	3	5
Detran - Planaltina	15	1	3	5
Detran - Recanto das Emas	15	1	3	5
Detran - Shopping Popular	20	1	5	5
Detran - Sobradinho	15	1	3	5
Detran - Taguatinga	30	2	5	10
Total	185	11	37	

- Todos os dispositivos e aplicativos ofertados para o sistema de prova online deverão ser novos, sem uso e atualizados com os padrões de mercado. Fica a cargo da Contratada a garantia de funcionalidade do sistema ofertado durante todo o prazo do contrato, de forma a não impactar o atendimento ao usuário / candidato.
- 33.8. A manutenção e assistência técnica dos dispositivos ofertados, tanto para a área de exames (estações, nobreaks e leitores), quanto para a retaguarda (servidores de base de dados e infraestrutura de rede lógica), será de inteira responsabilidade da Contratada que deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação.
- 33.9. A solução ofertada pela Contratada deverá realizar verificação biométrica facial com verificação de vivacidade durante a elaboração do exame por parte do Candidato. Em caso de suspeita deverá ser sinalizado para a central de Inspeção Humana operada pela Contratada.
- 33.10. Em hipótese alguma os exames poderão ser cancelados ou suspensos por problemas decorrentes de mau funcionamento das estações ou dos servidores, devendo a Contratada substituir os equipamentos defeituosos ou consertá-los sem que isto implique em atrasos no atendimento ao público por parte do Detran/DF.
- 33.11. O fornecimento dos links de comunicação com a Base de Dados do Detran/DF será de responsabilidade do Detran/DF.
- 33.12. A operação da solução completa incluindo a mão de obra em regime de CLT para operação do sistema é de Responsabilidade da Contratada.
- 33.13. Os quantitativos de exames de legislação estão descritos no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.

34. GESTÃO E MONITORAMENTO DE EXAMES PRÁTICOS

- 34.1. A Contratada deverá fornecer para o Detran/DF uma solução (software e hardware) de prancheta eletrônica para o registro da avaliação do candidato durante a realização do exame prático.
- 34.2. A solução deverá ter no mínimo as seguintes características:
- 34.2.1. Ser mobile;
- 34.2.2. Permitir o carregamento da agenda de candidatos que serão avaliados, com os respectivos dados biométricos cadastrados na abertura do RENACH;
- 34.2.3. Registrar qual o examinador que está operando o dispositivo móvel;
- 34.2.4. Registrar no dispositivo local as anotações e observações realizadas pelo examinador;
- 34.2.5. Registrar através de geolocalização automática a localidade de realização do exame;
- 34.2.6. Efetuar o reconhecimento facial do candidato e do examinador no início e no término de cada etapa do exame prático;
- 34.2.7. Registrar através das coordenadas o percurso percorrido durante o exame;
- 34.2.8. Descarregar as informações dos exames realizados na base central da Contratada e do Detran/DF;
- 34.2.9. Deve possuir os recursos básicos de segurança da informação descritos a seguir:

- 34.2.9.1. Verificar a conformidade da data e hora do dispositivo com o servidor de horário oficial determinado pelo Detran/DF;
- 34.2.9.2. Deve possuir método de segurança que bloqueie tentativas de manipulação da data e hora do dispositivo. Em caso de detecção de discrepância entre a data e hora do dispositivo e do servidor de horário oficial, deve suspender a operação, impedindo, assim, o registro de exames até que a configuração de data e hora seja normalizada;
- 34.2.9.3. Todos os dados registrados localmente no dispositivo deverão ser excluídos após a sincronização com a Camada SERVIDOR, ficando mantidos em repositório protegido somente durante esse processo;
- 34.2.9.4. Toda a comunicação de dados com a Camada SERVIDOR deve ocorrer através de canal seguro;
- 34.2.9.5. Todas as informações deverão ser assinadas eletronicamente pelo examinador responsável;
- 34.2.9.6. O examinador poderá, a qualquer momento, encerrar o exame por meio da interface gráfica;
- 34.2.9.7. Deve ser capaz de realizar a sincronização dos dados coletados durante os exames de forma automática com a Camada SERVIDOR através de redes 3G/4G/5G e/ou Wireless LAN;
- 34.2.9.8. Ser capaz de trabalhar off-line.
- 34.2.9.9. A Contratada deverá manter disponíveis para o Detran/DF, 150 (cento em cinquenta) dispositivos móveis que serão utilizados pelas bancas examinadoras.
- 34.3. No caso de substituição, o novo equipamento deverá estar disponível em até 6 horas.
- 34.4. O canal de dados para comunicação dos dispositivos móveis é de responsabilidade do Detran/DF.
- 34.5. A Contratada também deverá fornecer um sistema de BackOffice, onde o Detran/DF poderá consultar as informações coletadas do exame prático. A solução deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 34.5.1. Relatórios quantitativos por:
- 34.5.1.1. Total de exames realizados por banca;
- 34.5.1.2. Total de exames realizados por examinador;
- 34.5.1.3. Total de aprovados por banca;
- 34.5.1.4. Total de reprovados por banca;
- 34.5.2. Visualização através de mapa do percurso realizado no exame;
- 34.5.3. Anotações efetuadas pelo examinador para um candidato.
- 34.6. Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ter autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso interruptos.
- 34.7. As regras de negócio serão definidas durante a elaboração do Projeto Executivo entre as equipes do Detran/DF e da Contratada.
- 34.8. Os quantitativos de exames práticos estão descritos no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.

35. INTEGRAÇÃO COM OS DIVERSOS SISTEMAS DO DETRAN/DF

- 35.1. A solução ofertada pela Contratada deverá estar em condições de se integrar, através de Tecnologia WebService, com outros sistemas do Detran/DF.
- 35.2. As integrações deverão ser discutidas e acordadas, sempre que surgirem a demanda, entre a equipe técnica do Detran/DF, do órgão solicitante e Contratada, durante toda a vigência do contrato.

36. FORNECIMENTO DE FORMULÁRIO, PERSONALIZAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 36.1. A Contratada deverá instalar e operar durante todo o prazo do contrato uma Central de Emissão de Documento em suas dependências. Pela natureza dos documentos a serem fornecidos, a Central de Emissão de Documentos da Contratada deverá estar certificada pela norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013.
- 36.2. Devido ao caráter sigiloso (segurança dos documentos que serão manipulados pela Contratada), a Central de Emissão deverá ser dotadas de infraestrutura de segurança, contemplando no mínimo:
- 36.2.1. Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;
- 36.2.2. Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;
- 36.2.3. Controle de acesso;
- 36.2.4. Sensores de presença;
- 36.2.5. Detectores de fumaça;
- 36.2.6. Extintores;
- 36.2.7. Cofre padrão ABNT;
- 36.2.8. Iluminação de emergência;
- 36.2.9. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta a ações no combate a incêndio e primeiros socorros.
- 36.3. Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na Centrais de Emissão, a Contratada deverá alocar equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o seu horário de operação, fora do horário de operação a Contratada deverá efetuar monitoramento através de Sistema de Monitoramento por CFTV DIGITAL.
- 36.4. A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada fica sob responsabilidade da Contratada, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

37. PERSONALIZAÇÃO DA CNH. PERMISSIONÁRIO E PID

- 37.1. A Contratada deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos seguintes requisitos:
- 37.1.1. Produção da Carteira Nacional de Habilitação CNH, do Permissionário, da Permissão Internacional para Dirigir PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em calcografia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na **Resolução nº 886/2021, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN**, relativas à CNH, e com a **Portaria nº 1043/2022**, da Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN, relativa à PID;
- 37.1.2. Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da Contratada, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

- 37.2. A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e **Resolução nº 886/2021 do CONTRAN**, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no "ANEXO A2 QUANTITATIVOS e VOLUMES" deste Termo de Referência.
- 37.3. A Contratada fornecerá mão de obra qualificada para operação e manutenção das infraestruturas tecnológicas (hardware e software) a serem implantadas nas Centrais de Emissão.
- 37.4. Será de responsabilidade da Contratada o link de comunicação da Central de Emissão para a BCA. Será de responsabilidade da Contratante o link de comunicação com a Central de Emissão.
- 37.5. A CONTRATADA deverá entregar os documentos impressos e pré-postados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de emissão da CNH/PID enviado pelo Detran/DF. Nesse prazo estão excluídos os casos em que se comprove a indisponibilidade de acesso da BCA (sistema do SENATAN).
- 37.6. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.
- 37.7. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos deverão ser emitidos uma nova via, sem ônus para o condutor e para a Contratante, sendo que neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 (sessenta) minutos.
- 37.8. A Contratada deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.
- 37.9. A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.
- 37.10. A Contratada deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's, pendrivers e hd exerno) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.
- 37.11. A Contratada deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do Detran/DF.
- 37.12. Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.
- 37.13. Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do Detran/DF deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos, sendo que a forma dessa atualização será definida pela Contratante e pela Contratada.
- 37.14. Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200DPI, full color.
- 37.15. Após a personalização, será aplicado película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento.
- 37.16. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.
- 37.17. O Detran/DF reserva-se o direito de submeter a teste, sempre que julgar conveniente, quaisquer das CNHs ou PIDs, fornecidas pela Contratada, para verificação de garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN pertinentes à CNH e PID.
- 37.18. A Contratada deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à operação, incluindo-se a película protetora, o invólucro plástico, formulários para emissão da CNH e PID, toner para as impressoras, dentre outros pertinentes ao projeto.
- 37.19. A Contratada deverá informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela Contratada por meio de transações eletrônicas.

38. PRÉ-POSTAGEM DA CNH E PID

- 38.1. Fornecimento de infraestrutura necessária à implantação do sistema de pré-postagem dos documentos (CNH e PID) nas quantidades mensais estimadas. O serviço de pré-postagem dos documentos, será realizado apenas na Central de Emissão de Documento.
- 38.2. A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.
- 38.3. Operação da solução completa incluindo a mão de obra da operação do sistema.
- 38.4. A solução fornecida pela Contratada deve contemplar um processo de envelopamento 100% (cem por cento) automatizado utilizando equipamentos específico para com solução sistêmica inteligente de alimentações soltas e configuração versátil, permitindo o uso de canais alimentadores de formulários planos pré-impressos por processo gráfico eletrônico. Deve operar por contagem ou por sistema de leitura ótica, possibilitando o controle seletivo dos canais alimentadores.
- 38.5. O equipamento deve possuir um modulo eletrônico inteligente que gerencia todo o processo de produção, deve possibilitar o bloqueio de inserção de dupla folha e desligar automaticamente quando perceber que o papel acabou.
- 38.6. Todos os insumos necessários para a pré-postagem, tais como:
- 38.6.1. envelopes em papel homologado pela ECT;
- 38.6.2. confecção dos Avisos de Recebimento (AR) digital nos padrões fornecidos pela ECT;
- 38.6.3. endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem em papel e arquivo eletrônico em layout a ser definido com a equipe técnica do Detran/DF.
- 38.7. A fim de assegurar a continuidade da operação, a Contratada deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua Central de Emissão, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.
- 38.8. O prazo de entrega dos envelopes de pré-postagem deverá ser o mesmo aplicado aos documentos CNH e PID.
- 38.9. O gerenciamento do contrato com a ECT, bem como os custo de postagem com AR e SEDEX são de total responsabilidade do Detran/DF, em particular no que tange aos procedimentos quanto a dados de entrega e devolução, roubo, furto ou não localização do destinatário.

39. **IDENTIDADE FUNCIONAL**

39.1. A Contratada deverá fornecer uma solução sistêmica e o estoque base (espelhos) para a confecção da Identidade funcional dos servidores do Detran/DF, as quais serão emitidas uma única vez, salvo as segundas vias, diferente dos demais documentos objeto deste Termo de Referência, que deverão ser

confeccionadas observando as seguintes especificações:

- 39.1.1. Formato
- 39.1.1.1. Modelo ID1 descrito na ISO 7810.
- 39.1.1.2. Dimensões da Cédula:
- a) Comprimento: 85,6mm;
- b) Largura: 53,98mm;
- c) Espessura: 0,760mm.
- 39.1.2. Substrato
- 39.1.2.1. Laminados de 10 milésimos de polegada de poliéster amorfo;
- 39.1.2.2. A camada central do cartão consistirá de uma poliolefina (Teslin®), também de 10 milésimos de polegada de espessura.
- 39.1.3. **Suporte**
- 39.1.3.1. O suporte usado na confecção do cartão é o material sintético, conhecido comercialmente como Teslin®.
- 39.1.4. Características De Segurança
- 39.1.4.1. A Carteira de Identidade Funcional deverá conter dispositivos de segurança visíveis e ocultos que poderão ser verificados em um dos seguintes níveis:
- a) Verificáveis sem qualquer dispositivo especial (incluindo o dispositivo antifotocópia);
- b) Verificáveis com instrumentos simples como lentes de aumento ou lâmpadas de luz ultravioleta;
- c) Verificáveis através de testes de laboratório ou perícia técnica.
- 39.1.4.2. Itens de Segurança Verificáveis
- a) Frente do Cartão
 - a.1. Micro letra negativa e positiva com falha técnica;
 - a.2. Fundo numismático simplex;
 - a.3. Barra Geométrica positiva e negativa;
 - a.4. Impressão de Tinta de Segurança UV Bifluorescente com reação a luz ultravioleta, nas cores AZUL/VERMELHO;
 - a.5. Impressão de Tinta OVI com mudança tonal de VERDE para MAGENTA.
- b) Verso do Cartão
 - b.1. Micro letra positiva e distorcida;
 - b.2. Mapa do Estado de Goiás em tinta OVI;
 - b.3. Rosácea positiva simplex;
 - b.4. Fundo numismático simplex com o logo do DETRAN/GO incorporado.
- c) Laminado
 - c.1. OVD Dispositivo Opticamente Variável Desenho ou padrão artístico que podem ser produzidos com uma tinta dourada que passa para uma coloração cinza conforme o ângulo de observação. Ele conterá um dispositivo de segurança oculto, somente visível através de uma luz ultravioleta.
- 39.2. Todas as identidades funcionais deverão estar em conformidade com as especificações mínimas acima descritas.
- 39.3. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo a Contratada em conjunto com o Detran/DF irá definir o modelo e layout da identidade funcional. A arte gráfica será desenvolvida e custeada pela Contratada.
- 39.4. A solução da Contratada deverá ser instalada na Central de Emissão de Documento, a mesma onde será executado o serviço de personalização da CNH e PID.

40. DEFINIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

40.1. CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 40.1.1. A Central de Emissão de Documentos deverá ser implantada pela Contratada em suas dependências, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, sendo que a empresa ganhadora deverá considerar que o documento impresso deverá ser entregue, em caso de opção de urgência pelo cidadão, em até 90 minutos na Sede do Detran/DF, localizado SAM, lote A, bloco B, edifício Sede, Asa norte, Brasília/DF, sendo que a locação ou aquisição de imóveis, instalação e montagem, manutenção da Central de Emissão de Documentos deverão correr sem qualquer ônus para Detran/DF.
- 40.1.2. Pela natureza dos documentos a serem fornecidos, a Central de Emissão de Documentos da Contratada deverá estar certificada pela norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013. A comprovação deverá ser apresentada no momento da qualificação técnica exigida na fase de habilitação do processo licitatório. A não apresentação acarretará na desclassificação da Licitante.
- 40.1.3. As instalações da Central de Emissão de Documentos da Contratada deverão estar equipadas no mínimo com os seguintes itens de segurança:
- 40.1.3.1. Sistema de monitoramento por CFTV DIGITAL;
- 40.1.3.2. Cofre padrão ABNT para armazenamento dos espelhos dos Documentos Oficiais de Identificação;
- 40.1.3.3. Controle de acesso físico, por meio de catracas e biometria;
- 40.1.3.4. Detectores de presença;
- 40.1.3.5. Detectores de fumaça;
- 40.1.3.6. Sistema de iluminação de emergência;
- 40.1.3.7. Extintores;
- 40.1.3.8. Mobiliários
- 40.2. CENTRAL DE INSPEÇÃO HUMANA

- 40.2.1. A CONTRATADA deverá montar e operar estações de inspeção humana e análise das divergências de impressões digitais originadas do resultado do sistema de comparação biométrica. Estas estações deverão realizar as atividades de inspeção e gerenciamento de confrontos de impressões digitais que sinalizarem possibilidades de fraudes ao processo, após a verificação 1:N, prevista para acontecer em até 48 h do Cadastramento biográfico e biométrico ou quando a pessoa que tenha em sua chave primária (CPF) histórico de Cadastro biográfico e biométrico e não apresente correspondência na validação 1:1.
- 40.2.2. Estas estações serão supervisionadas pelo Coordenador de Operações da Contratada, devendo permitir que os responsáveis analisem os registros conflitantes e decidam se é um caso de duplicidade ou não, por meio de comparação visual das impressões digitais e ferramentas de análise específicas para esse fim.
- 40.2.3. Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro possa ser inserido na base de dados, sendo que nos casos de duplicidade o sistema deverá emitir relatório técnico com as respectivas imagens conflitantes e as emissões dessas CNH's deverão ficar suspensas até autorização formal da CONTRATANTE.
- 40.2.4. Na Central de Emissão de Documentos, a estação será instalada com os aplicativos de Inspeção Humana, sendo que a CONTRATADA deverá incorporar ao descritivo técnico a quantidade e a configuração da estação de inspeção humana que será utilizada na solução proposta, considerando distintos fatores, como quantidade de confrontos de impressões digitais, Número de Condutores/Candidatos, Tempo de Contrato, Crescimento da Base de Dados, entre outros.
- 40.2.5. Caso haja identificação de possível duplicidade de registro biométrico, a solução deverá realizar um segundo nível de comparação biométrica, desta feita utilizando-se comparação facial automatizada, somente para a lista de duplicidade apresentada, mediante acesso às fotografias.
- 40.2.6. Em todos os casos de divergências ou suspeitas de fraudes, falhas de identificação ou modificação física do identificado em relação aos cadastramentos anteriores deverão ser informadas aos servidores responsáveis pela homologação para decisão quanto à continuidade do processo. Para esses incidentes deverão ser gravadas as informações correspondentes para permitir auditorias futuras, por meio do cadastro do registro das transações realizadas bem como o registro dos operadores intervenientes.

40.3. **RECURSOS HUMANOS**

- 40.3.1. A Contratada deverá dispor de equipe capacitada para emissão dos documentos de acordo com a quantidade demandada e prazos previstos.
- 40.3.2. Para a Central de emissão de documentos a Contratada deverá dispor de empregados para disparo das funções de personalização do formulário, separação, emissão e envio dos documentos emitidos ao Detran/DF, além de um Coordenador de Operações, que deverá ter preferencialmente nível superior, que será responsável pelo contato diário com a Administração para encaminhamento das operações, esse poderá cumular esta atividade com a de Preposto da Contratada junto a Contratante.
- 40.3.3. A Contratada deverá dispor de equipe capacitada para o suporte de toda a solução integrada fornecida e cumprimento do Acordo de Nível de Serviço definido neste Termo de Referência.
- 40.3.4. Com a finalidade de atendimento das demandas de novas funcionalidade e suporte aos sistemas implantados a Contratada deverá prever a alocação de um profissional com qualificação de Analista de Sistemas Pleno durante toda a vigência do contrato.

40.3.5. TREINAMENTO

- 40.3.5.1. A Contratada deverá organizar e ministrar um treinamento operacional para os atendentes das Clínicas Credenciadas pelo Detran/DF, a fim de capacitá-los a operar o conjunto de soluções de sua responsabilidade.
- 40.3.5.2. O treinamento poderá ser presencial em local definido e fornecido pelo Detran/DF na cidade de Brasília DF e/ou através de material de autodidático fornecido pela Contratada.
- 40.3.5.3. O treinamento será focado na operação e manuseio do software e hardware destinados ao sistema de captura ao vivo de imagens biométricas. A carga horária do treinamento deverá ser definida entre o Detran/DF e a empresa Contratada.

41. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 41.1. São partes integrantes do escopo de fornecimento da Contratada a manutenção preventiva e corretiva correspondente a assistência técnica dos dispositivos de hardware, software e comunicação constantes do objeto contratado, durante o período de vigência do contrato, relativamente a todos os sistemas eletrônicos integrantes da solução integrada a ser implantada.
- 41.2. Para fins de dimensionamento da infraestrutura de manutenção e assistência técnica, deverão ser observados os seguintes níveis de suporte.

41.2.1. SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

- 41.2.1.1. Compreende-se por suporte de primeiro atendimento feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento de dúvidas em relação a operação (como usar) do sistema bem como a correção de erros básicos.
- 41.2.1.2. O prazo de atendimento deverá ser de 5 minutos e o prazo de solução deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do momento da abertura do chamado, e deverá ocorrer antes de se iniciar os procedimentos do suporte de segundo nível, caso necessário.

41.2.2. SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

- 41.2.2.1. Compreende-se por suporte de segundo nível feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento técnico da operação, eventual customização, e correções de erros sistêmicos leves.
- 41.2.2.2. O prazo de atendimento deverá ser de 1 (uma) hora após procedimentos do suporte de primeiro nível já realizados, e o prazo de solução deverá ser de 8 (oito) horas úteis antes de se iniciar os procedimentos do suporte de terceiro nível.

41.2.3. SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

- 41.2.3.1. Compreende-se por suporte de terceiro nível, o atendimento presencial de técnicos especializados, para correções de erros de toda ordem cuja situação passe a ser crítica.
- 41.2.3.2. O prazo de atendimento deverá ser imediatamente após procedimentos do suporte de segundo nível já realizados, o prazo de solução de erros sistêmicos deverá ser de 6 (seis) horas úteis.

42. EXCLUEM-SE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS

- 42.1. Serviços de operação de atendimento ao cidadão;
- 42.2. Serviço de suporte a dispositivos não relacionados nesse projeto;
- 42.3. Problemas com links de comunicação fornecidos pelo Detran/DF.

43. COMUNICAÇÃO DE DADOS

43.1. A comunicação de dados é um item fundamental para o bom funcionamento dos diversos módulos deste projeto. Os links de comunicação fornecidos pela Contratada e Contratante deverão ser de qualidade e banda suficientes para o pleno funcionamento da solução global. As responsabilidades pelo fornecimento

44. DAS RESPONSABILIDADES

- 44.1. DA CONTRATANTE
- 44.1.1. A Contratante será responsável pelo fornecimento dos links de comunicação entre:
- 44.1.1.1. As unidades móveis de atendimento;
- 44.1.1.2. As unidades fixas de atendimento a requerentes da CNH (responsabilidade das clínicas);
- 44.1.1.3. Sistemas de empresas credenciadas para fornecimento de sistemas na formação de condutores (responsabilidade dos CFCs);
- 44.1.1.4. Sistemas do Detran/DF para a solução integrada fornecida pela Contratada.
- 44.1.2. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, Dirag, Dirconv e Dirpol, para acompanhar e fiscalizar a implantação e execução dos serviços.
- 44.1.3. Após a entrega da solicitação de serviços, a Contratante compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Detran/DF.
- 44.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da Contratante por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela Contratada.
- 44.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e precos pactuados no contrato.
- 44.1.6. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a Contratada possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las.
- 44.1.7. Acompanhar e fiscalizar o trabalho da Contratada, sob os aspectos qualitativos e quantitativos
- 44.1.8. Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela Contratada.
- 44.1.9. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades.
- 44.1.10. Notificar por escrito e tempestivamente a Contratada, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 44.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.
- 44.1.12. Acompanhar os incidentes abertos para a Contratada.

44.2. DA CONTRATADA

- 44.2.1. A Contratada será responsável pela comunicação entre o sistema central da solução integrada com os sistemas interno e externo do Detran/DF.
- 44.2.2. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do Detran/DF.
- 44.2.3. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade.
- 44.2.4. Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço.
- 44.2.5. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.
- 44.2.6. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 922/2022, do SENATRAN, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Secretaria Nacional de Trânsito –SENATRAN.
- 44.2.7. Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação.
- 44.2.8. Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 44.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual.
- 44.2.10. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 44.2.11. Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 44.2.12. Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 44.2.13. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a Contratante, assumindo inclusive, conforme INDICADOR 10, do Acordo de Nível de Serviço, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios.
- 44.2.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 44.2.15. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados.
- 44.2.16. Desenvolver quando solicitado pelo Detran/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, SENATRAN, Detran/DF e demais órgãos.
- 44.2.17. Implantar Central de Emissão de Documentos, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, entregar o documento impresso, em caso de opção de urgência pelo cidadão, em até 90 minutos, em situações normais em até 24h, da autorização de emissão, na Sede do Detran/DF, localizado SAM, lote A, bloco B, edifício Sede, Asa norte, Brasília/DF, sendo que a locação ou aquisição de imóveis, instalação e montagem, manutenção da Central de Emissão de Documentos deverão correr sem qualquer ônus para Detran/DF ou apresentar Termo de Compromisso de implantação em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.
- 44.2.18. Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo Detran/DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 44.2.19. A contratada prestará garantia no valor de 5% do valor do contrato.
- 44.2.20. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

- 44.2.21. Executar o cronograma no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 44.2.22. Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados.
- 44.2.23. Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do Detran/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a Solução.
- 44.2.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 44.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Detran/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- 44.2.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 44.2.27. Todos os dados constantes da CNH deverão ser armazenados em meios magnéticos ou óticos em banco de dados indicado pelo Detran/DF com Backup sob a responsabilidade da Contratante, devendo, de acordo com autorização e acompanhamento da Contratada ser disponibilizados para o RENACH, na forma e condições definidas pelo SENATRAN.
- 44.2.28. Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Planto de Sustentação.

44.3. **DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES**

44.3.1. As responsabilidades serão divididas entre CONTRATANTE e CONTRATADA nos termos definidos ao longo deste Termo, na legislação em vigor e conforme segue.

45. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 45.1. Devido aos novos serviços digitais e atual e a necessidade de se iniciar o mais rápido possível os trabalhos, a CONTRATADA deverá estar com a capacidade mínima instalada para execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO;
- 45.2. Entende-se por capacidade mínima instalada, o atendimento de qualquer demanda dentro dos prazos e especificações definidas neste documento, com a alocação de pelo menos 10 (dez) funcionários, em cada unidade de atendimento, disponibilizados pela CONTRATADA dentro do CONTRATO, além das instalações necessárias para impressão dos documentos objeto deste Termo de Referência;
- 45.3. Eventual implantação dos Kits nas Clínicas deverá ser acordada entre a Contratada e o Detran/DF na elaboração do Projeto Executivo, para traçar uma ordem de implantação.
- 45.4. O não cumprimento acarretará na rescisão contratual e medidas administrativas cabíveis;

46. PROJETO EXECUTIVO

- 46.1. A CONTRATADA, em conjunto com o Detran/DF, deverá elaborar o Projeto Executivo, com início e término conforme descrito item "Cronograma de Implantação", com base na solução proposta e em todo o conteúdo deste documento.
- 46.2. As reuniões para elaboração do projeto executivo deverão ser realizadas na sede do Detran/DF na cidade de Brasília-DF, onde deverá ser feita a revisão completa e detalhada de todo o fornecimento, tanto técnica e funcional como operacional, bem como a definição das equipes responsáveis pelo projeto e o detalhamento dos procedimentos de gerenciamento, de modo a assegurar o perfeito sincronismo durante a implantação do projeto.

47. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 47.1. A seguir, os critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante, visando garantir a segurança da futura contratação:
- 47.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretária Nacional de Trânsito SENATRAN, conforme preceitua a **Resolução CONTRAN** nº. 886/2021 para fornecimento da CNH, como para PID;
- 47.1.2. Comprovação de homologação nos procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) no Departamento Nacional de Trânsito SENATRAN, conforme preceitua a **Portaria SENATRAN Nº 968 DE 25/07/2022**;
- 47.1.3. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, através da apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas;
- 47.1.4. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, compatível com o serviço de cadastro biométrico com captura de assinaturas, digitais e fotografia, podendo ser um ou mais atestados contanto que demonstre uma produção mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para escopo total do contrato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 47.1.5. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, compatível com as especificações mínimas para Emissão dos documentos objeto da presente contratação, podendo ser um ou mais atestado contanto que demonstre uma produção mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para escopo total do contrato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 47.1.6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, suporte e operação de sistema de prova online;
- 47.1.7. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de comparação biométrica por impressões digitais com capacidade de, no mínimo, 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) registros;
- 47.1.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 25 (vinte e cinco) postos descentralizados no mesmo contrato, o que representa 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência;
- 47.1.9. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de comparação biométrica conforme solicitado no Termo de Referência.
- 47.1.10. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência em serviços de confecção de cartão de poliéster amorfo, impressos com item de segurança OVD Dispositivo Opticamente Variável.
- 47.1.11. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante possui capacidade técnica de prestar serviço de atendimento ao cliente à distância no modelo "Call Center" e/ou "Help-Desk";
- 47.1.12. Atestados de capacidade técnica de Capacidade Técnica Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação;
- 47.1.13. Comprovação da empresa que possui Certificação da ISO 27.001;

- 47.1.14. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante atenda ao padrão de gestão da segurança da informação, mediante os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais com o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; à inviolabilidade da intimidade, à honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; à livre iniciativa, à livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. O inteiro teor da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, denominada Marco Civil da Internet;
- 47.1.15. Comprovar que possui estabelecimento em Brasília DF, ou apresentar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que implantará escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante sua vigência; tendo em vista a logística de entrega e a real necessidade da impressão e entrega das CNHs em curto espaço de tempo, bem como o risco e fragilidade nas entregas realizadas de uma base fora do Distrito Federal, além da necessidade de fiscalização por esta autarquia e redução nos preços aplicados.
- 47.1.16. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Direção Geral do Detran/DF ou por unidade por ela indicada, comprovando que a LICITANTE, por intermédio de um de seus responsáveis, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais (sede e polos) para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o Detran/DF;
- 47.1.17. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 47.1.18. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. O horário para vistoria é das 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o Detran/DF nos telefones (61) 3343-5272/ (61) 3343-5286. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação;
- 47.1.19. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
- 47.1.20. Caso a empresa opte em não fazer a Visita Técnica, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Visita Técnica uma "Declaração Formal" assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras à Administração;
- 47.1.21. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

48. MECANISMOS DE CONTINUIDADE, SUSTENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

48.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 48.1.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de outras normas que regem a matéria, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a CONTRATADA que:
- 48.1.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 48.1.1.2. Fraudar na execução da contratação;
- 48.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 48.1.1.4. Fizer declaração falsa;
- 48.1.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 48.1.1.6. Ficará caracterizada fraude na contratação:
- 48.1.1.7. Elevar arbitrariamente os preços;
- 48.1.1.8. Vender, como verdadeiro ou perfeito, o obieto da contratação:
- 48.1.1.9. Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido; e,
- 48.1.1.10. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução da contratação.
- 48.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
- 48.1.2.1. constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- 48.1.2.2. atuação com interesses escusos;
- 48.1.2.3. reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- 48.1.2.4. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 48.1.2.5. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- 48.1.2.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 48.1.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
- 48.1.3.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais e atrasos na prestação dos serviços que não resulte prejuízo para a Administração.
- 48.1.3.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

	DESCRIÇÃO DO GRAU INCIDÊNCIA					
Item	Descrição	Grau	Implicação			

	1	1		
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência	
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6 – 1ª ocorrência 7 - Reincidência	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
	Deixar de cumprir obrigações acessória		ara a entrega do objeto (início dos serviços e as	
	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência	
	– até 10 dias de atraso	2	por ocorrência	
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência	
4	–até 20 dias de atraso	4	por ocorrência	
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência	
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência	
	- acima de 60 dias de atraso	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Termo de Referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência	
5	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência	
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência	
	- acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência	
	- acima de 60 dias de atraso	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
6	Deixar de manter a documentação atualizada	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	5 – 1ª ocorrência 6 – Reincidência 7 – Negar-se ao cumprimento	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação ou outras penalidades previstas na legislação	
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do	1	por ocorrência	

	período base de pagamento		
9	Deixar de retirar ou repor equipamentos, materiais recusados ou substituir prepostos no prazo assinalado pela administração	1 – 1ª ocorrência 2 – Reincidência 6 - Negar-se ao cumprimento	por ocorrência
10	Reduzir no todo ou em parte os equipamentos e mobiliários contratados.	6 – 1ª ocorrência 7 – Negar-se ao cumprimento.	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	por item e por ocorrência
12	Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.	3 – no Prazo estipulado 4 – acima de 20 dias de atraso 5 – acima de 30 dias de atraso 6 – acima de 60 dias de atraso 7 – Negar-se ao cumprimento (atraso acima de 90 dias será considerado descumprimento)	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, caso solicitado, não realize a regularização em até 10 (dez) dias.
13	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002
14	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia legal.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002
15	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002

1	0,2% do valor anual estimado da contratação
2	0,4% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

- 48.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 48.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.
- 48.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 48.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:
- 48.5.1. Por 01 (um) ano Deixar de manter a documentação atualizada;
- 48.5.2. Por 01 (um) ano Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;
- 48.5.3. Por 02 (dois) anos Deixar de fornecer os bens contratados.
- 48.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas de Controles e de Compras Públicas e sua aplicação será ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 48.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 48.8. Além dos casos já previstos neste Termo, a rescisão da contratação também se dará de acordo com a prescrição dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

49. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 49.1. A Instrução Normativa n.5/2017, traz a possibilidade de pactuação de Acordo de Nível de Serviço (ANS), mecanismo muito utilizado nas contratações de serviços de tecnologia da informação. De forma técnica e operacionalizável, a IN n.5/2017 traz a definição de ANS enquanto ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (BRASIL, 2008).
- 49.2. Em conformidade com o que prescreve a Instrução Normativa, O Acordo de Nível de Serviço abaixo deverá ser parte anexa do contrato porventura pactuado e constar do termo convocatório.

Indicador	01: Falta de energia nos postos de atendimento	02: Troca de itens de consumo ou equipamento	
Descrição do indicador	Em casos de falta de energia nos postos de atendimento a empresa deverá garantir a continuidade dos serviços por até 1 hora.	Em casos de troca de itens de consumo ou equipamentos, os serviços deverão estar disponíveis para uso normal.	
Finalidade	Avaliar o cumprimento do nível de disponibilidade dos serviços nos termos contratados	Avaliar o cumprimento dos níveis de disponibilidade do serviço.	
Meta a cumprir	90% dos casos de indisponibilidade deverão ter autonomia garantida	90% das ocorrências das trocas sen ocorrência de indisponibilidade de serviços	
Instrumento de medição	Software de registro do tempo de indisponibilidade e do motivo gerador.	Software de controle de atendimento do cidadão agendado	
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pela Dirtec.	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.	
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)	
Mecanismo de Cálculo	Como se trata de evento fortuito será calculado por incidência. Quantidade de incidência com cumprimento nos moldes	Total de chamados de trocas sem interrupção / Total de chamados de trocas = X2	

	contratado/ número deindisponibilidade = X1	
Início de Vigência	Após 90 dias da contratação dos serviços	Após 90 dias da contratação dos serviços
Faixas de ajuste para apuração de resultados (M)	Se X1 entre: 0,90 e 1, M1 = 1 0,85 e 0,89, M1 = 0,9 0 0,80 e 0,84, M1 = 0,8 0 0,75 e 0,79, M1 = 0,7 70 e 0,74, M1 = 0,6 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,5	Se X2 entre: 0,90 e 1, M2 = 1 ,85 e 0,89, M2 = 0,9 ,80 e 0,84, M2 = 0,8 0,75 e 0,79, M2 = 0,7 70 e 0,74, M2 = 0,6 Se X2 abaixo de 0,70, M2 = 0,5
Sanções	Se X1 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 3, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.	Se X2 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 3, A REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.
Observações	Não cumulativo	Não Cumulativo
Indicador	3: Solucionamento de Indisponibilidade	4: Início de atendimento em caso de Indisponibilidade
Descrição do indicador	Em casos de indisponibilidade total ou parcial da solução, diferente do definido nos indicadores 1 e 2, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é 2 horas, contadas da abertura de Ordem de Serviço.	O início dos atendimentos aos Chamados Técnicos deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir da hora da abertura do Chamado da Ordem de Serviço.
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para continuidade adequada do funcionamento da Solução.	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para o Atendimento de Manutenção Corretiva.
Meta a cumprir	90% das Ordens de Serviço (OS) corretivas fechadas em até 2 horas a partir da abertura de ordem de serviço.	90% dos atendimentos iniciados no prazo de quatro horas a contar da abertura da ordem de serviço.
Instrumento de medição	Software de registro do tempo de indisponibilidade e do motivo gerador.	Software de abertura / fechamento de chamados
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de chamados no período fechados no prazo / Total de chamados do período = X3	Total de chamados no período iniciados no prazo / Total de chamados do período = X4
Início de Vigência	Após 90 dias da contratação dos serviços	Após 90 dias da contratação dos serviços
Faixas de ajuste para apuração de resultados (M)	Se X3 entre: 0,90 e 1, M3 = 1 0,85 e 0,89, M3 = 0,9 0 0,80 e 0,84, M3= 0,8 0 0,75 e 0,79, M3 = 0,7 70 e 0,74, M3 = 0,6 Se X3 abaixo de 0,70, M3 = 0,5	Se X4 entre: 0,90 e 1, M4 = 1 ,85 e 0,89, M4 = 0,9 ,80 e 0,84, M4 = 0,8 0,75 e 0,79, M4 = 0,7 70 e 0,74, M4 = 0,6 Se X4 abaixo de 0,70, M4 = 0,5
Sanções	Se X3 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 3, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova	Se X4 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 3, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU

	REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.	7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.
Observações	Não Cumulativo	Não Cumulativo
Indicador	5: Tempo máximo de espera para o atendimento (atendimento a cada 15 minutos)	6: Tempo máximo de espera para o atendimento (atendimento a cada 10 minutos)
Descrição do indicador	No ato de coleta das imagens o cidadão com agendamento, caso o agendamento tenha sido feito no espaço de 15 minutos cada atendimento deverá ser realizado em até 15 minutos.	No ato de coleta das imagens o cidadão com agendamento, caso o agendamento tenha sido feito no espaço de 10 minutos cada atendimento deverá ser realizado em até 10 minutos.
Finalidade	Fiscalizar qualidade de atendimento ao cidadão.	Fiscalizar qualidade de atendimento ao cidadão.
Meta a cumprir	90% dos atendimentos realizados em até 15 minutos do horário agendado e todos os atendimentos em até 30 minutos.	90% dos atendimentos realizados em até 10 minutos do horário agendado e todos os atendimentos em até 30 minutos.
Instrumento de medição	Software Gestão de atendimento	Software Gestão de atendimento
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total de atendimentos no prazo / Total de atendimento no período = X5	Total de atendimentos no prazo / Total de atendimento no período = X6
Início de Vigência	Após 90 dias da contratação dos serviços	Após 90 dias da contratação dos serviços
Faixas de ajuste para apuração de resultados (M)	Se X5 entre: 0,90 e 1, M5 = 1 0,85 e 0,89, M5 = 0,9 0 0,80 e 0,84, M5= 0,8 0 0,75 e 0,79, M5 = 0,7 70 e 0,74, M5 = 0,6 Se X5 abaixo de 0,70, M5 = 0,5	Se X6 entre: 0,90 e 1, M6 = 1 0,85 e 0,89, M6 = 0,9 0 0,80 e 0,84, M6= 0,8 0 0,75 e 0,79, M6 = 0,7 70 e 0,74, M6 = 0,6 Se X6 abaixo de 0,70, M6 = 0,5
Sanções	Se X5 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência, devendo a Contratada responder por sanções decorrentes aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor.	Se X6 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência, devendo a Contratada responder por sanções decorrentes aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor.
Observações	Cumulativo com X6	Cumulativo com X5
Indicador	7: Nota de avaliação de satisfação pelo atendimento	8: Capacidade Mínima Instalada para emissão de documentos
Descrição do indicador	No ato de coleta das imagens o cidadão com agendamento, a contratada deverá disponibilizar equipamento que permita ao cidadão avaliar a qualidade do atendimento recebido.	Atendimento ao pedido de emissão diária do Detran/DF, com capacidade mínima de emissão de CNH 2.000 dia / 44.000 mês; com crescimento conforme estudo de demanda de cada produto constante neste estudo a partir do início da execução contratual.

	1	ſ
Finalidade	Fiscalizar qualidade de atendimento ao cidadão.	Fiscalizar a capacidade de atendimento contratual.
Meta a cumprir	90% Atendimentos realizados com a nota Ótimo	90% dos das emissões realizadas em até 48 h / 50 minutos conforme indexação (normal ou urgente) da solicitação.
Instrumento de medição	Software de registro de qualidade do atendimento	Software de controle do tempo de envio dos dados e efetiva emissão do documento requisitado
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec.
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
Mecanismo de Cálculo	Total ótimo, bom e Regular/ Total de atendimento no período = X7	Total de atendimentos no prazo / Total de atendimento no período = X8
Início de Vigência	Após 90 dias da contratação dos serviços	Após 90 dias da contratação dos serviços
	Se X7 entre: 0,90 e 1, M7 = 1	Se X8 entre: 0,90 e 1, M8 = 1
	0,85 e 0,89, M7 = 0,9 0	0,85 e 0,89, M8 = 0,9 0
Faixas de ajuste	0,80 e 0,84, M7= 0,8 0	0,80 e 0,84, M8= 0,8 0
para apuração de	0,75 e 0,79, M7 = 0,7	0,75 e 0,79, M8 = 0,7
resultados (M)	70 e 0,74, M7 = 0,6	70 e 0,74, M8 = 0,6
	Se X7 abaixo de 0,70, M7 = 0,5	Se X8 abaixo de 0,70, M8 = 0,5
	Se X7 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova	Se X8 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU
Sanções	REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência, devendo a Contratada responder por sanções decorrentes aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor.	7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência, devendo a Contratada responder por sanções decorrentes aplicadas pelos órgãos de defesa do consumidor.
Observações	Não Cumulativo	Não Cumulativo
Indicador	9: Horário Abertura dos postos de Cadastramento biográfico e biométrico	10: Emissão de Documentos com defeitos no formulário ou nos dados variáveis.
Descrição do indicador	Os postos de atendimento ao cidadão deverão abrir em horário definido pelo Contratante.	Emitir documentos sem a qualidade ou com defeitos ou erro de dados variáveis (quando o lançamento for feito pela Contratada, responde pelos erros independentes de homologações posteriores).
Finalidade	Fiscalizar o atendimento ao cidadão.	Fiscalizar a qualidade do produto entregue ao cidadão.
Meta a cumprir	100% dos postos abertos em horário previsto	Emitir 100% dos documentos sem falhas
Instrumento de medição	Fiscalização física e Software de registro de abertura dos serviços.	Software de registro dos documentos devolvidos pelo cidadão por falha da Administração.
Forma de acompanhamento	Através do relatório mensal emitido pela Contratada e validado pelo Dirtec e pelas unidades de controle da Contratante	Através do relatório mensal emitido pela Dirconv e validado pelo Dirtec.
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos atrasos)	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos documentos emitidos com falha)

Mecanismo de Cálculo	Total de aberturas no prazo/ Total de atendimento no período = X9	Total documentos emitidos corretamente / Total de atendimento no período = X10
Início de Vigência	Após 90 dias da contratação dos serviços	A partir do primeiro documento emitido.
Faixas de ajuste para apuração de resultados (M)	Se X9 entre: 0,99 e 1, M9 = 1 0,98 e 0,97, M9 = 0,9 0 0,96 e 0,95 M9= 0,8 0 0,95 e 0,94, M9 = 0,7 90 e 0,94, M9 = 0,6 Se X9 abaixo de 0,90, M9 = 0,5	Se X10 entre: 0,99 e 1, M10 = 1 0,98 e 0,97, M10 = 0,9 0 0,96 e 0,95 M10= 0,8 0 0,95 e 0,94, M10 = 0,7 90 e 0,94, M10 = 0,6 Se X10 abaixo de 0,90, M10 = 0,5
Sanções	Se X9 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.	Se X5 abaixo de 0,70 por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada causa de aplicação da penalidade GRAU 5, A REINCIDÊNCIA, GRAU 6 e nova REINCIDÊNCIA, GRAU 7, conforme tabela de grau de incidência descrita neste Termo, ressalvado, no último caso, o direito da Contratante rescindir o contrato ou aplicar multas, conforme melhor conveniência.
Ajuste de pagamento	Após 10 minutos de atraso será cobrado o equivalente a um valor contratado para identificação biométrica e biográfica, a cada dez minutos + o valor bruto médio pago aos servidores empenhado na homologação do posto ou Kit em que houve equivalente ao tempo de atraso do empregado da Contratada.	Em 100% dos casos Será cobrado – 1 -glosa do valor referente à emissão errada; 2 — Compensação pelo esforço administrativo para atendimento ao cidadão - 30 minutos do valor bruto médio pago a um servidor da autarquia de Nível Médio; 3 — Compensação pelo esforço administrativo para correção processual caso haja necessidade de intervenção de Servidores para reemissão - 30 minutos do valor bruto médio pago a um servidor da autarquia de Nível Superior; 4 — gastos administrativos necessários para correção - taxa de correio para envio ou qualquer outra existente ao tempo do serviço 5 — Pagamento de indenizações decorrentes da falha devido a decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada.

50. **DEVER DE SUSTENTAÇÃO**

- 50.1. Destina-se a garantir o cumprimento de obrigações da Contratada de garantir à segurança da informação, os recursos humanos, a transferência de conhecimento e a transição contratual e no que diz respeito à continuidade dos serviços, em caso de eventual interrupção do contrato, incluindo a elaboração de um plano para garantir a execução dos serviços antes, durante e depois da passagem de um fornecedor no órgão Contratante.
- 50.2. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato.
- 50.3. Todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários à plena execução do objeto contratual deverão correr por conta da Contratada, nos limites previstos no ajuste.

51. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 51.1. Avaliação de continuidade contratual
- 51.2. A Contratada deverá prestar serviços de operação assistida, juntamente com a equipe de Técnicos e Gestores da Dirtec (Detran/DF), com o objetivo de transferir o conhecimento sobre a operação, manutenção, resolução de incidentes e problemas de gerenciamento dos serviços de TI.
- 51.3. Durante toda execução contratual do projeto, os servidores do Detran/DF deverão ser orientados e receber informações técnicas e negociais necessárias à continuidade dos serviços contratados em caso de transição contratual.
- 51.4. Ações para encerramento contratual
- 51.5. Quando notificada pelo Detran/DF quanto ao término do contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da notificação, toda a documentação referente à execução dos serviços conforme previsão contratual.

- 51.6. A Contratada obriga-se ainda ao suporte e manter ativa a solução, prestar todas as informações necessárias durante o período de transição contratual pelo período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato.
- 51.7. A Contratada deverá apresentar em até 120 (cento e vinte) dias antecedentes ao término de seu contrato, um plano de transferência de conhecimentos para o Detran/DF que será executado durante a transição contratual com a próxima empresa contratada ou pela própria Administração caso assuma a realização do servico por sua conta.
- 51.8. Continuidade da contratação
- 51.9. A Contratada deverá executar atividades de operação assistida para a correta operacionalização dos processos e transferência de conhecimento para a equipe de TI do Detran/DF. Trata-se de uma ação preventiva que permite a continuidade dos serviços em caso de eventual interrupção contratual.
- 51.10. Ao final do contrato, toda a produção intelectual (documentos, estudos, relatórios, especificações, descrições, técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, página da web ou qualquer outro artefato de produção intelectual que possa impactar a solução) produzida durante as atividades da Contratada serão transferidas, instaladas e configuradas no ambiente tecnológico do Detran/DF.
- 51.11. Biblioteca de Conhecimento
- 51.12. A Contratada deverá criar uma base de conhecimento para a execução dos serviços referentes à solução de Agendamento, Cadastro biográfico e biométrico, emissão dos documentos até a devolução a Contratante, em que inclua as lições aprendidas quer seja na regular prestação do serviço como nas situações de crise, além das perguntas frequentes, soluções, procedimentos operacionais padrões entre outros.
- 51.13. Todos os registros deverão ser gravados na ferramenta de base de conhecimentos de Tecnologia da Informação disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Contratante.
- 51.14. Essa atividade compõe o escopo do serviço contratado e seu descumprimento importará em falta constante na tabela "DESCRIÇÃO DO GRAU INCIDÊNCIA" e sua desobediência, depois de devida notificação, importará em falta constante no item 15 da mesma tabela, que prevê multa de 10% do valor total contratado, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 7° da Lei 10.520/2002.

52. PROVA DE CONCEITO

- 52.1. Para Aceitação da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a Licitante deverá realizar prova de conceito com instalação de um KIT destinado ao cadastramento biométrico e biográfico e coleta de imagens nos termos da descrição da solução, de todas as funcionalidades descritas, para comprovação das exigências para a prestação do serviço e de seu acompanhamento, de modo que demonstre as funcionalidades de forma adequada.
- 52.2. Participarão da POC o representante (s) credenciado (s) da Licitante, membros do corpo técnico do Detran/DF e representantes das áreas de licitação.
- 52.3. A partir da convocação, a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado, para montagem do ambiente para prova de conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso aos bancos de dados e WebService criado para esse fim, caso necessário.
- 52.4. A prova de conceito deverá ser realizada na sede do Detran/DF, situada em Brasília-DF e consistirá em até 10 (dez) dias úteis de construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação das especificações e apresentação da solução.
- 52.5. Na realização da POC serão feitos questionamentos à Licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes do Edital e realizado cadastro dos dados biográficos de 16 (dezesseis) Renachs fornecidos pela contratada, realização do cadastro biométrico e coleta de imagens de 16 pessoas, realizando o controle do funcionamento dos equipamentos, geração de documentos nato-digitais e conversão de documentos físicos e indexação destes documentos de acordo com sua natureza conforme previsto no Termo de Referência, devendo cada operação durar no máximo 15 (quinze) minutos.
- 52.6. Após vinte e quatro horas, deverá ser entregue ao Departamento de Trânsito, os documentos gerados a partir dessa coleta (12 Carteiras Nacionais de Habilitação e 4 Permissões Internacionais para Dirigir).
- 52.7. Os testes serão realizados em ambiente de teste e os documentos produzidos deverão ter a inscrição de DOCUMENTO DE TESTE em seu corpo.
- 52.8. O (s) hardware (s) e software (s) necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da Licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica do Detran/DF por até 05 (cinco) dias úteis após o período de realização da POC para a conferência dos equipamentos utilizados, dos softwares instalados e do resultado apresentado.
- 52.9. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar à desclassificação da licitante.
- 52.10. Não será permitido durante a realização da prova de conceito:
- 52.10.1. O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- 52.10.2. A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- 52.10.3. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.
- 52.11. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do Detran/DF não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.
- 52.12. Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser comprovados, pelo menos, os seguintes produtos e funcionalidades, em tempo razoável:
- 52.12.1. Alterações cadastrais;
- 52.12.2. Cadastro de pessoas utilizando a captura dos dados biométricos;
- 52.12.3. Consulta de pessoas e validação biométrica;
- 52.12.4. Demonstrar forma de integração com outros sistemas via WebService, logs de acesso e forma de segurança de perfis das aplicações;
- 52.12.5. Realização do cadastramento de, no mínimo 80% dos Renachs, no prazo estipulado;
- 52.12.6. Emissão de no mínimo 90% dos documentos no prazo estipulado.
- 52.13. Todos os custos decorrentes da Prova de Conceito correrão por conta da Licitante.
- 52.14. Caso a empresa vencedora não consiga realizar a prova de conceito dentro dos padrões estipulados, ela será desclassificada e será convocada para a realização da prova a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente.

53. PREÇO DE REFERÊNCIA

53.1. A aquisição será por lote único e o preço unitário e total de referência deverá ser de acordo com tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	
					PREÇO DE REFERÊNCIA

					Unitário	Total Mensal	Total Anual
	1	Emissão de CNH e PID e Pré-Postagem	Serviço	27.215	R\$ 35,10	R\$ 955.246,50	R\$ 11.462.958,00
	2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$ 25,72	R\$ 699.969,80	R\$ 8.399.637,6
	3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$ 0,29	R\$ 196.439,04	R\$ 2.357.268,48
Único	4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$ 0,23	R\$ 12.518,90	R\$ 150.226,80
	5	Exame de Legislação.	Serviço	11.250	R\$ 78,95	R\$ 888.187,50	R\$ 10.658.250
	6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$ 61,94	R\$ 1.027.109,56	R\$ 12.325.314,70
	7	Identidade Funcional	Serviço	1300*	R\$ 61,05	R\$ 79.365,00*	R\$ 79.365,00*
		PREÇO MENSAL				R\$	3.779.471,30
	TOTAL ANUAL				R\$	45.433.020,60	

^{*} Item 7 - a estimativa é que a impressão das identidades funcionais seja feita uma única vez para cada servidor durante a vigência do contrato. O número de 1.300 (mil e trezentos) foi extraído do documento 120764335 fornecido pelo Núcleo de Registro Funcional (NUREF).

54. POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO

- 54.1. Devido à complexidade e vulto da contratação, será admitida a participação de empresas em consórcio para apresentação de proposta, que atenda o objeto desta licitação nas seguintes condições:
- 54.1.1. Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 278, da Lei 6.404/76;
- 54.1.2. A empresa indicada Líder do Consórcio deverá comprovar a inscrição/homologação junto ao SENATRAN para confecção de CNH e Captura, digitalização, armazenamento, guarda e manutenção de imagens, conforme determinado nas Resoluções do SENATRAN e:
- 54.1.2.1. Responsabilizar-se por administrar o contrato com poderes inclusive para transferir, requerer, receber ou dar quitação;
- 54.1.2.2. Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Administração em nome do consórcio, com identificação do seu representante.
- 54.1.3. O Prazo de constituição do consórcio deverá coincidir com no mínimo o prazo de vigência contratual acrescido de 3 (três) meses.
- 54.1.4. Compromisso de manutenção da sua constituição, não constituição em pessoa jurídica distinta dos seus membros ou alteração de denominação diferente das consorciadas.
- 54.1.5. A empresa consorciada não poderá participar individualmente.
- 54.1.6. Declaração expressa de divisão de responsabilidade de forma solidária das empresas consorciadas pelas exigências contratuais e decorrentes, em especial, fiscais, trabalhistas e administrativas.

55. GARANTIA CONTRATUAL

- 55.1. Para a garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas do futuro CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a (5%) do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 55.2. A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. 39.3. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 55.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.
- 55.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 55.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: MINUTA.
- 55.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 55.7. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 55.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 55.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 55.10. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 55.11. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 55.12. Seguro-garantia;
- 55.13. Fiança bancária.
- 55.14. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 55.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita observada a legislação que rege a matéria.

- 55.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 55.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 55.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 55.19. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 55.20. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 55.21. Será considerada extinta a garantia: Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 55.22. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação. 3
- 55.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à Contratada.
- 55.24. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato."

56. PRAZOS

56.1. Os prazos Programados neste Termo deverão ser cumpridos integralmente, salvo determinação da Administração em atenção ao interesse público ou alterações legislativas ou de fatos que inviabilize o cumprimento.

57. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 57.1. A vigência inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por um período de até 60 meses, nos termos da lei e regulamentos, devendo a CONTRATADA se manifestar sobre o interesse de continuar a relação contratual em até 20 (dias) corridos da notificação sobre o interesse em renovar.
- 57.2. Caso a Contratada não seja notificada 6 (seis) meses antes do vencimento contratual, deverá notificar o Contratante sobre sua intenção de Renovar ou descontinuar o contrato em até 5 (cinco) meses do vencimento contratual.

58. PAGAMENTO

- 58.1. A Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços, efetivamente prestados no mês de referência da Nota Fiscal.
- 58.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação: da certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela CGU, ou da consulta consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ou da consulta de restrição de contratar com a administração pública, emitida pelo sistema de cadastro unificado de fornecedores (SICAF), da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e atestado emitido pelo Contratante, comprovando a execução dos serviços efetivamente prestados.
- 58.3. A OS será faturada após o recebimento definitivo dos produtos e serviços previstos, bem como após a aplicação dos dos Níveis Mínimos de Serviço previstos. Todos os serviços objeto desta contratação estão sujeitos à aplicação de glosas, descontos e sanções com base nos indicadores e demais parâmetros estabelecidos neste documento.
- 58.4. O atestado deverá conter a descrição do serviço e a quantidade efetivamente executada de documentos oficiais de identificação emitidos.
- 58.5. Qualquer serviço não relacionado ou sob demanda será pago de acordo com as quantidades solicitadas mensalmente pela Contratante e a respectiva execução pela Contratada, mediante atestado emitido pela Contratante.
- 58.6. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 58.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pelo Detran/DF, pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 58.8. O Detran/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.
- 58.9. Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado neste Termo de Referência o Detran/DF se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a Contratada.
- 58.10. O Detran/DF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 58.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 58.12. O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida ao Detran/DF, acompanhado da nota fiscal/ fatura devidamente preenchida e atestada pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços e comprovação de permanência da regularidade fiscal válida conforme previsto em Lei.
- 58.13. Os pagamentos serão realizados obedecendo o disposto as regras contidas no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e também ao Decreto Distrital nº 32.767/2011.
- 58.14. Os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB conforme artigo 6° do Decreto n° 32.767/2011.
- 58.15. Não serão concedidas antecipações de pagamento.

59. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 59.1. O CONTRATO será atualizado monetariamente nas seguintes hipóteses;
- a) Com periodicidade de 12 meses, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e/ou
- b) A qualquer momento, em caso de acordo entre as PARTES, momento em que será negociado o valor a ser reajustado.
- 59.2. A atualização do montante do Valor Mensal far-se-á, a partir da assinatura do contrato, anualmente, efetuando-se, pois, o respectivo cálculo com base na variação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, cujo reajustamento vigorará durante o prazo deste CONTRATO.

60. DA FISCALIZAÇÃO

60.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei Federal.

60.2. **NÍVEIS DE SERVIÇO**

A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao DETRAN remunerar a CONTRATADA na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados qualitativos entregues. Para cada Ordem de Serviço entregue será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço. A tabela abaixo apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados. Para a aplicação dos SLA's referentes as ilhas de serviços, ao final de cada OS será verificado pelo fiscal do Contrato o atendimento dos SLA's e a consequente aplicação das glosas em caso de descumprimento de algum item, garantida a defesa prévia; Para a aplicação dos SLA's referentes aos chamados das subscrições de softwares, ao final de cada mês de prestação de serviços deverá ser emitido um relatório de acompanhamento do chamados e verificados o cumprimento dos níveis de serviços; Caso seja identificado o descumprimento de algum SLA deverá ser aplicada a glosa no faturamento do mês subsequente à constatação do descumprimento. A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, níveis de serviços de serviços de acordo com a criticidade, conforme descrito abaixo:

INDICADOR	INDICADOR DE SERVIÇO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
ı	Não manter profissional presencial no horário previsto contratualmente	Por hora de atraso	450
II	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento - início do atendimento		450
III	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento - Conclusão do atendimento	Por hora de atraso	600
IV	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas - início do atendimento	Por hora de atraso	150
V	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas - conclusão do atendimento	Por hora de atraso	300
VI	Deixar realizar o tunning ou configuração adequada e recomendada em SGBDs prejudicando o desempenho ou causando impacto negativo nos serviços de TIC.	Por ocorrência	500
VII	Executar scripts ou rotinas de sustentação de Bancos de Dados incompletos ou incorretos e que causem impacto nas operações de TIc ou nos serviços de TIC.	Por ocorrência	300
VIII	Alterar dados em bases de dados do CONTRATANTE sem a devida autorização ou sem que seja uma rotina padrão (pré- autorizada) da operação daquela base de dados.	Por ocorrência	10.000
IX	Deixar de realizar rotinas diárias do serviço de operação de Banco de Dados, causando impactos negativos nas operações de TIC e serviços de TIC do CONTRATANTE.	Por ocorrência	500
х	Deixar de investigar ou sugerir melhorias nos Bancos de Dados e Bases de Dados dos sistemas de informações e serviços de TIC do CONTRATANTE, que estejam com problemas ou incidentes em andamento	Por ocorrência	300
ΧI	Deixar de executar a análise de desempenho dos SGBDs e suas bases de dados ou implementar melhorias ou atuar proativamente na administração de Banco de Dados não impedindo a ocorrência de problemas e incidentes nos serviços de TIC da CONTRANTANTE.	Por ocorrência	300
XII	Deixar de acompanhar o tempo de resposta de querys e/ou deixar de sugerir melhorias para melhorar o tempo de resposta e aumento do desempenho de SGBDs	Por ocorrência	300
XIII	Deixar de atuar para a melhoria continua do ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE, permitindo a existência de configurações e atributos de Bancos de Dados fora de padrão estabelecido no CONTRATANTE.	Por ocorrência	200
XIV	Executar atividades nos SGBDs sem seguir as norma e procedimentos de Bancos de Dados vigentes no âmbito da CONTRATADA ou determinados pela fiscalização da CONTRATADA	Por ocorrência	200
XV	Finalizar requisição de serviço, incidente, problema, mudanças ou liberações sem que o atendimento tenha sido concluído ou que tenha atingido os objetivos solicitados.	Por ocorrência	50
XVI	Deixar de propor ou aplicar patches de correções e atualizações lançados pelos fabricantes e/ou comunidades de sustentação (no caso de software livre), de soluções de softwares e/ou hardwares da infraestrutura de TIC.	Por solução	500
XVII	Deixar de implementar ou manter atualizadas rotinas de backup de configurações, logs, bases de dados e outras informações importantes de soluções de infraestrutura, referente à configuração do ambiente de TIC	Por ocorrência	600
XVIII	Deixar de registrar em sistemas de gestão de serviços, todas as ocorrências, atendimentos e atividades de operação realizadas no ambiente do CONTRATANTE	Por ocorrência	50
XIX	Deixar de responder e atender a acionamentos e escalações funcionais e hierárquicas	Por ocorrência	100
XX	Deixar de participar, quando convocado, de reuniões e eventos com outras equipes do CONTRATANTE.	Por ocorrência	50
XXI	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com o Plano de Continuidade de TI	Por ocorrência	200
XXII	Deixar de criar e implementar ou manter atualizadas, as rotinas e scripts de sustentação da infraestrutura de TIC do CONTRATANTE.	Por ocorrência	100
XXIII	Deixar de analisar "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares e, registrar e executar as devidas ações necessárias para evitar incidentes e problemas nos serviços de TIC	Por ocorrência	200

XXIV	Deixar de executar testes de efetividade da alta disponibilidade de todas as soluções de infraestrutura que estão em alta disponibilidade no mês calendário	Por solução	200
XXV	indisponibilidade de sistema causada por falta de monitoramento ou atuação preventiva ou corretiva da contatada	Por ocorrência	500

	Critérios para cálculo de reduções à remuneração					
ID	CRITÉRIO	FATOR				
ı	Níveis Mínimos de Serviço	Glosa de 0,001% (um milésimo percentil) sobre o valor do faturamento (mensal ou ordem de serviço) a cada 01 (um) ponto acumulado.				
II	Ocorrências de Desconformidade Técnica	Glosa de 0,001% (um milésimo percentil) sobre o valor do faturamento (mensal ou ordem de serviço) a cada 01 (um) ponto acumulado.				
III	Compensação pelo esforço administrativo para reversão da situação gerada por situações descritas no item 1 e/ou 2	Valor pago por 30 minutos do valor bruto médio pago a um servidor da autarquia de Nível Superior da carreira Analista de Trânsito multiplicado pelo tempo gasto para a revesão x número de servidores envolvidos.				
IV	Compensação por obrigação assumida pela contratante ocasionada por falha na prestação do serviço pela contratada, decorrentes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada.	100% da condenação do do acordo homologado judicialmente.				

As eventuais reduções nas remuneração serão aplicadas até o limite de 40% (quarenta por cento) do faturamento global (MENSAL), os indicadores serão cumulativos, podendo incidir, por um mesmo fato, vários indicadores.

61. DECLARAÇÕES

61.1. Exceto pelas declarações e atestados exigidos especificamente ao longo deste Termo, serão dispensáveis outras, os termos aqui descritos e a legislação que rege a matéria têm caráter vinculativo, independente de qualquer declaração.

62. NORMAS DE CONDUTA DOS EMPREGADOS DA EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 62.1. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas dos objetos e se portar da seguinte forma:
- 62.1.1. ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, com vestimentas adequadas e asseado;
- 62.1.2. cumprir as normas internas do Detran/DF e para acesso às suas dependências;
- 62.1.3. inclusive nas áreas reservados somente quando autorizado ou em situações emergenciais;
- 62.1.4. comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 62.1.5. zelar pela preservação do patrimônio do Detran/DF sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 62.1.6. solicitar apoio técnico junto às unidades competentes do Detran/DF para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 62.1.7. guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 62.1.8. buscar orientação com o preposto em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema e levando ao seu conhecimento informações importantes;
- 62.1.9. adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 62.1.10. levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 62.1.11. ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto e/ou representante da administração, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 62.1.12. promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou preposto;
- 62.1.13. evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;
- 62.1.14. evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Detran/DF;
- 62.1.15. tratar a todos com urbanidade;
- 62.1.16. não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 62.1.17. no âmbito da Contratante, evitar espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

63. ENQUADRAMENTO – SERVIÇO COMUM

63.1. Para fins do Decreto 10.024/2019, previsão do art. 3º, §1º, informa-se que o objeto pretendido se enquadra nos requisitos para enquadramento como serviço comum, ou seja, tem um padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital que resultam de especificações usuais no mercado.

64. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e que para alguns lotes, os valores envolvidos poderão ser superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, para esses casos, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

- 64.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 64.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.
- 64.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.
- 64.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 64.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais n° 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 64.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.
- 64.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.
- As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 64.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001. específica para sistemas de gestão antissuborno.
- 64.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

65. MODO DE DISPUTA

65.1. Nos termos do Art. 32, Il do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

66. **DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

- 66.1. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos mediante o atestado exarado pelo DETRAN/DF nas faturas mensais, certificando a confecção e personalização das CNHs e das PIDs, bem como o quantitativo de Coletas de Impressões Digitais realizado e demais serviços agregados.
- 66.2. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 66.2.1. A Contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 66.2.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 66.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 66.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 66.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob demanda respeitando os prazos definidos nas especificações do serviço e os limites de prazo estabelecidos para a transição do serviço, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 66.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

67. DA NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO LICITADO E SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

- 67.1. A solução do presente processo licitatório envolve procedimento de coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos, captura biométrica decadactilar, confecção e impressão dos documentos, incluindo papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.
- 67.2. Assim, tendo em vista a complexidade do objeto a ser licitado e com base no art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10, I, do Decreto nº 35.592/2014, não se aplica o tratamento preferencial ao presente certame licitatório, qual seja, a reserva de cota e/ou subcontratação compulsória previstas no Decreto nº 35.592/2014.
- 67.3. No mesmo sentido, não se aplica a exigência de subcontratação compulsória, visto a complexidade do objeto a ser contratado, com base no Art. 9º, § 11, III, do Decreto nº 35.592/2014, em face da especificidade da contratação, cuja habilitação dos licitantes é precedida de homologação de tecnologia e credenciamento pela SENATRAN.

68. DO FORO

68.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro da Comarca do Distrito Federal – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

69. ANEXOS

69.1. ANEXO 1 (Do Termo de Referência) – CLÍNICAS CREDENCIADAS

- 69.1.1. As tabelas a seguir constam todas as Clínicas Médicas credenciadas pelo Detran/DF com seus respectivos endereços. A Empresa Contratada deverá levar em consideração os endereços e regiões descritas nas tabelas para a elaboração da logística de entrega e instalação das estações de captura de imagens biométrica.
- 69.1.2. A Contratada deverá considerar um total de 77 (setenta e sete) estações de captura de imagens biométricas, o que representa 1 (uma) estaçõo por Clínica Médica credenciada. A mão de obra de operação das estações de captura de imagens biométricas é de responsabilidade das Clínicas credenciadas, cabendo a Contratada apenas o fornecimento das estações, treinamento e suporte.

ÁGUAS CLARAS

Clínica	Endereço	Telefone
ELOHIM CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA ELOHIM	AV ARAUCARIAS LOTE 1205 1PAVIME SALA 110	(61) 30480180
HABILITA ÁGUAS CLARAS DV IRMAOS CLÍNICA MÉDICA PSICOLOGICA LTDA	AC RUA 13 NORTE LOTE 04 LJ 07 TERREO	(61) 35413153
PSIM ÁGUAS CLARAS PSICOLOGIA E MED DE TRAF DE ÁGUAS CLARAS	RUA 16 NORTE LT 02 LJ 04 ED RESID MARCIA CORREA MUNIZ	(061) 34353690

ASA NORTE

Clínica	Endereço	Telefone
ACELERA ACELERA CLIN PSIC E MED LTDA	QUADRA 504 BL C N 31 SALA 114 E 116 PREDIO DO CARTORIO	(61) 32011040
BOTELHO INSTITUTO BOTELHO MEDIC E PSICOL TRANS LTDA	SCR NORTE 706 707 BL F LJ 21 E 22 RUA DE ENTRADA DO CEUB	(061) 32741810
DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSTIO DO DISTRITO FEDERAL	ST ADM MUNICIPAL BLOCO T	(61) 3403714
HP CLÍNICA HP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	SMHN QD 02 BL A LJ 78 TERREO ED CLIN AO LADO HRAN	(61) 33262833
MEDTRANS MEDTRANS CLIN MED PSIC TRAN LTDA	QUADRA 504 BL C NUM 31 SALAS 108 110 E 112 PREDIO DO CARTORIO 4 OFÍCIO	(61) 33269469
SRS CLÍNICA MÉDICA PSICOLOGICA	SEPN QD 513 CJ A N 22 SALAS 310 E 312	(061) 33496660

ASA SUL

Clínica	Endereço	Telefone
ACTUAL ACTUAL CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	SCS QD 06 N 240 SALAS 514 E 515 ED CARIOCA	(01) 32232219
APTIDAO APTIDAO EMP SEL PESS ORIENT PSICOLOGICA LTDA	SCS QD 2 BL B 20 LJS 26 SOBRELOJA	(061) 32263468
CEUPEM CEUPEM CLÍNICA DE EXAMES UNIFIC DE PSIC E ME	SCS QD 07 BL A NÚMERO 100 SALAS 601 E 603 TORRE PATIO BRASIL	(61) 32236049

CLÍNICA BRASIL CLÍNICA BRASIL EX MED PSIC LTDA EPP	SDS BL J N 44 LJ 03A 09 A SOBRELOJA	(61) 32254931
CLÍNICA DOM BOSCO CLÍNICA DOM BOSCO	SCS QD 08 ED VENAN 2000 BL B60 LOJA 145	(61) 33226457
CLÍNICA LETTIERI DE ORIENTACAO E PSICOLOGIA	SHC SUL QD 510 BL B N 17 SOBRELOJA	(61) 32426681
MUNIZ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA MUNIZ	SCS QD 06 BL A 240 SL 602 ED CARIOCA	(61) 32256312
POP CLÍNICA POP LTDA	SHC CL 304 BL A SOBRELOJA 36	(61) 32238047

BRAZLANDIA

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICA JOSE CARNEIRO JOSE CARNEIRO LTDA ME	SCN QD 05 LOTE 11 A SALA 201 E 202	(061) 34791727

CANDANGOLANDIA

Clínica	Endereço	Telefone
PSICOTRANS CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO	QOF CONJ A LOTE 03	(061) 33016855

<u>CEILANDIA</u>

Clínica	Endereço	Telefone
BRASIL FILIAL CLÍNICA BRASIL EXAMES MED E PSIC LTDA	QNM 17 CONJ B LT 03 SALAS 101 102 103 104	(61) 33721860
CLÍMEC CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA DA CEILANDIA	CNM 02 BL B SL 101 102	(61) 33713136
DOM PEDRO CLÍNICA DOM PEDRO LTDA	QNM 03 CONJUNTO O LOTE 11 LOJA 01	(061) 35814000
MB CLÍNICA MB CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	QNN 02 CONJ A LOTE 02 SL 104 105	(61) 35817429
MEDTRAF MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÁFEGO	QNM 01 CONJ G LOTE 01 03 SLS 102 109 111	(061) 33718835
SATELITE SATELITE CLÍNICA DE OLHOS LTDA ME	QNM 17 CJ F LT 3 SL 101 102 103 E 106	(61) 35815959

CEILANDIA NORTE

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICA HABILITAR CLÍNICA HABILITAR LTDA	QD QNN 17 CJ D LOTE 03 SALAS 202 204 E 206	(61) 34717953

CLÍNICA TERESINA		
CLÍNICA TERESINA EXAME MED PSIC LTDA	QNN 1 CONJ B LOTE 48 LOJA 1	(61) 33721161

CRUZEIRO

Clínica	Endereço	Telefone
MODENESE FABIANNE MODENESE LIMA SANTOS ME	SRES CL BL A SL 102 104 106 CRUZEIRO CENTER	(061) 33616122

GAMA

Clínica	Endereço	Telefone
CENTRO CLÍNICO DO GAMA CENTRO CLÍNICO DO GAMA LTDA ME	QD 13 CONJUNTO C LOTE 18 SETOR CENTRAL RESIDENCIAL	(61) 33846463
CLIOR MARIA DE F FERNANDES OBT E REN CNH ME	ST CENTRAL EQ 52 54 SAL 603 604 613 PROJ 12 ED EMPRESARIAL CORREIA	(61) 37022535
GF CLÍNICA GF CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	QD 36 LOTE 11 LOJA 01 TERREO SETOR LESTE	(061) 33856142
INSTITUTO ROCHA INSTITUTO ROCHA DE PSICO E MED DO TRANS LTDA	QD 03 CONJ F LT 01 SETOR SUL	(061) 35564112

GUARA

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICA DIMENSAO GUARA CLÍNICA DIMENSAO CLINIC MED E PSI LTDA ME	QI 07 CONJUNTO U LOTE 134 1 ANDAR	(61) 30362240
CONTRANDIFE CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SIA TRECHO 08 LOTE 170 1 180 1 ANDAR	-

<u>GUARA I</u>

Clínica	Endereço	Telefone
COMEP COMPLEXO MÉDICO E PSICOLOGICO LTDA ME	QE 11 AREA ESPECIAL L ED GUARA OFFICE CENTER SALA 125 E 126	(61) 35680053

GUARA II

Clínica	Endereço	Telefone
EQUILIBRIO CLÍNICA DE PSICOLOGIA EQUILIBRIO LTDA	EQ 31 33 LT 05 SL 606 608 CENTRO COMUNAL ED CONSEI	(61) 33818244

<u>ITAPOA II</u>

Clínica	Endereço	Telefone

DESCRED HABILITA ITAPOA		OL 01 CONHUNTO E LOTE	
CEMARE CLÍNICA PSICOLOGICA	MÉDICA	QL 01 CONJUNTO E LOTE 01C	(61) 32990102

JARDIM BOTANICO

Clínica	Endereço	Telefone
JIREH AC DA N LIMA SANTOS EIRELI ME	JARDIM BOTANICO SHOPPING 09 SUBSOLO	(61) 35264820

LAGO NORTE

Clínica	Endereço	Telefone
TOP CLÍNICA TOP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA	SHIN CA 05 LT J2 BL J2 LJ 41 55 TERREO	(61) 34686866

LAGO SUL

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICAR LAGO SUL CENTRO CLÍNICO RENOVAUTO LTDA	SHIS QI 05 BL B SOBRELOJA 12 C COM GILBERTO SALOMAO	(061) 32483952

NUCLEO BANDEIRANTE

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICAR CENTRO CLÍNICO SANTO EXPEDITO LTDA ME	AV CENTRAL BL 397 SOB 101	(061) 34861233

<u>PARANOÁ</u>

Clínica	Endereço	Telefone
AB TRAN AB TRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICO LTDA EPP	AV PARANOA QD 17 CONJUNTO 09 LOTE 06 SALA 201 SN	(61) 30495566
CEMARE CEMARE CLÍNICA MÉDICA PSICOLOGICA LTDA	QD 09 CONJ 03 LOTE 05	(061) 33695779

<u>PLANALTINA</u>

Clínica	Endereço	Telefone
CLIMPTRAN CLIMPTRAN CLÍNICA PSICOLOGICA DE TRÂNSITO LT	QD 04 CONJUNTO I LOTE 21 LOJAS C D	(61) 33898166
CLINCAR CLINCAR LTDA ME	RUA E QD 10 LOTE 03 LOJA 02 VILA VICENTINA	(61) 33081776
CLIPEX CLÍNICA DE PSICOLOGIA E EXAMES PSICOTECNICOS	AV INDEPENDENCIA QD 51 LOTE 14 LOJA B ST TRADICIONAL	(061) 33891283
MESTRE D ARMAS CLÍNICA DE HABILITACAO MESTRE D ARMAS LTDA	AV IDEPENDENCIA QD 50 LT 14 ST TRADICIONAL	(061) 33895779

RECANTO DAS EMAS

Clínica	Endereço	Telefone
AUTOTRAN AUTOTRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICO LTDA EPP	Q 201 AV RECANTO DAS EMAS LOTE 04 201 LOJAS 05 E 06	(61) 33666262
CLÍNICA DIMENSAO RECANTO ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	AREA ADE 200 CONJUNTO 01 LOTE 23	(61) 33551738
PSIM RECANTO CLÍNICA DE PSIC E MED DO TRAF RECANTO ME	QD 101 CJ 01 LT 06 RECANTO DAS EMAS	(061) 33333358
SAO JOSE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA SAO JOSE	Q 201 LOTE 07 E 08 SALA 01 E 02	(61) 34347835

RIACHO FUNDO

Clínica	Endereço	Telefone
DIMENSAO RIACHO FUNDO C M DE ARAUJO CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA	QN 05 CONJ 07 LT 26 TERREO	(61) 33997796

SAMAMBAIA

Clínica	Endereço	Telefone	
NOSSA SENHORA APARECIDA CLÍNICA MED E PSIC NOSSA SENHORA APARECIDA	QS 408 CONJ C LT 02 LJ 01 A 04	(61) 34587836 RAMAL7837	
SAO CRISTOVAO CLÍNICA SAO CRISTOVAO LTDA ME	QS 116 CJ 06 LOTE 7 LOJA 01 02	(61) 33589619	
SOS MOTORISTA CLIN EX MED PSIC SOS MOTORISTA LTDA	QS 406 CONJ I LT 05	(61) 34586001	

SAMAMBAIA SUL

Clínica	Endereço	Telefone
CLÍNICA RENOVA CLÍNICA MÉDICA RENOVA LTDA ME	QN 122 CJ 15 LT 5 6 E 7 LJ 04	(61) 34588320

SANTA MARIA

Clínica	Endereço	Telefone
CENTRO CLÍNICO SANTA MARIA CENTRO MÉDICO PSICOLOGICO DE TRÁFEGO LTDA	CL 214 LOTE D LJ 02 A SANTA MARIA	(61) 33944323
IPEM INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEG	QUADRA 216 CONJ N LOTE 13 LOJA 02	(061) 33947910

Clínica		Endereço	Telefone
CLÍNED CLÍNICA PSICOLOGICA LTDA	MÉDICA	AV COMERCIAL 921 LJ 01 SETOR TRADICIONAL	(061) 33355777

SOBRADINHO

Clínica	Endereço	Telefone
CAMEP CLÍNICA DE APTIDAO MENTAL E PSICOLOGICA LTDA	QD 06 CL 15 LJ 3 4	(061) 35911757
CETROS CETROS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	QD SB 08 BL 06 LT 02 LOJA 01	(061) 33023945
HOLOPSICOMÉDICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	QD 06 CL 18 LOJAS 02 E 06	(61) 35910967
PSICLÍNICA PSICLÍNICA CLÍNICA MED LTDA	QD CENTRAL SETOR HOTELEIRO BL 01 LJ 25 27 E 31 ED TOP HILL	(61) 30110933

SUDOESTE

Clínica	Endereço	Telefone	
ADV CLÍNICA ADV LTDA	CCSW 06 LT 01 LJS 38 40 E 42	(061) 33412243	
PSICOMEDI INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA	CLSW 303 BL C LOJA 51 E 53 SUBSOLO EDIF LE PARC	(061) 33411377	

TAGUATINGA

Clínica	Endereço	Telefone
ABCDE CLÍNICA MÉDICA PSICOTECNICO ABCDE	SIG LT 06 07 LJ 01 02	(061) 33362122
CLIMEP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	C 12 SOB 03 LOJA 01 AR ESPECIAL P CINEMA	(061) 33511011
CLIMP TAGUATINGA CLIMP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA TAG	C 12 BL A LT 03 SL 102 201	(61) 35636503
CLÍNICA SANTA CLARA CLÍNICA MED PSICO SANTA CLARA LTDA EPP	QND 07 CASA 40	(61) 33520085
PREFERENCIAL CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA	QNA 29 CS 01	(61) 35632222
SANTA PAULA CLÍNICA DE OLHOS SANTA PAULA LTDA	C 12 BL D LTS 1 E 2 SL 201 205 A 208 EDIFICIO CENTRAL 02	(061) 33514981
SAO CARLOS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA SAO CARLOS	C 08 LT 09 SL 101 102 103 215 E 216	(61) 33523634
SAO PEDRO	QNA 15 LOTE 13 EM FRENTE AO PISTAO NORTE	(61) 33520790

CLIN MED PSIC SAO PEDRO LTDA EPP		
SOS MOTORISTA TAGUATINGA CLIN DE EX MED PSIC SOS MOTORISTA TAGUATINGA	Q C 04 LOTE 01 E 02 LOJA 01	(61) 35634003

TAGUATINGA CENTRO

Clínica	Endereço	Telefone
NOVA CLÍNICA NOVA CLÍNICA CLIN AVAL PSICO MED DO TRANS	QUADRA C 10 LOTE 12 LOJA 01	(61) 33332305

TAGUATINGA NORTE

Clínica	Endereço	Telefone	
CLÍNICA SAO GABRIEL CLIN MED PSIC SAO GABRIEL EIRELI ME	QI 12 LOTES 26 A 31 LOJA 17 TERREO SETOR INDUSTRIAL	(61) 30243777	
HD CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA	SETOR QNH AREA ESPECIAL 3 TERREO ARMAZEM 03 ED RES TAGUAVILLE	(61) 33542041	

69.2. ANEXO 2 (Do Termo de Referência) – QUANTITATIVOS e VOLUMES

69.2.1. Personalização de Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir

	Previsão de Emissão de CNH e Permissão para Dirigir															
Aaua			2019				2020				2021				2022	
MÊS/ANO	CNH	PID	CAPTURA	Digitalização	CNH	PID	Captura	Digitalização	CNH	PID	Captura	Digitalização	CNH	PID	Captura	Digitali
jan	37.734	351	7.755	21.168	37.815	300	16.051	20.518	23.869	71	16.315	20.656	36.133	95	14.200	23.849
fev	34.010	310	5.624	15.139	21.893	281	11.489	14.403	19.288	47	11.589	14.544	36.839	86	23.630	34.425
mar	26.299	318	4.934	13.359	35.143	104	8.488	10.615	22.591	73	6.172	7.553	23.347	248	29.320	41.392
abr	30.268	408	5.397	14.336	5.196	14	0	0	15.571	46	7.975	9.762	32.093	312	24.095	33.640
mai	32.718	492	5.455	14.478	8.712	19	0	0	22.547	75	15.313	18.367	21.381	325	31.958	44.482
jun	24.244	403	8.330	13.613	15.581	45	4.223	5.225	25.853	101	15.702	19.657	22.493	221	28.904	39.490
jul	33.733	426	14.198	31.339	21.385	63	8.752	10.757	25.817	204	16.906	22.777	43.768	237	32.638	44.736
ago	34751	404	12640	17.736	21.263	55	10.138	12.486	27.991	98	17.151	21.300	53.010	277	34.869	46.961
set	29.918	360	12.865	17.117	23.899	72	13.280	16.419	26.208	135	13.483	16.319	33.878	318	30.840	41.167
out	33.560	318	14.153	18.882	22.593	52	13.593	16.903	26.983	147	13.210	15.971	39.989	321	29.231	38.954
nov	15.927	267	12.350	15.409	27.371	87	15.504	18.930	24.593	183	12.948	15.601	26.259	217	26.113	35.439
dez	33.558	268	12.549	15.866	28.367	64	15.547	19.249	30.452	121	14.542	17.839	0	0	0	0
TOTAL	366.720	4.325	116.250	208.442	269.218	1.156	117.065	145.505	291.763	1.301	161.306	200.346	369.190	2.657	305.798	424.535

Tabela – 7

1.296.891



69.3. ANEXO 3 (Do Termo de Referência)

69.3.1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<<< Cidade/UF, dia/mês/Ano >>>,

Ao Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF

Dof.	DDODOCTA COA	4EDCIAI
Ref.:	PROPOSTA CON	/IEKCIAL

1. A <<< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA >>>, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _	
BAIRRO / MUNICÍPIO / UF/CEP >>>, apresenta sua proposta comercial, conforme tabelas a seguir.	

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Emissão de CNH e PID e Pré- Postagem	Serviço	27.215	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Exame de Legislação.	Serviço	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Identidade Funcional	Serviço	1.300*	R\$ 0,00	NÃO SE APLICA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						
Tabela	-2					

- 2. O valor global da proposta é de R\$ ______ (VALOR POR EXTENSO). Neste valor, estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços ofertados.
- 3. A empresa entende que as quantidades relacionadas na tabela acima e no "DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO" **item 53** desse Termo de Referência, refletem a média histórica de processos/serviços gerados pelo DETRAN/DF, o que não restringe nem vincula os quantitativos que serão efetivamente produzidos ao longo do contrato e sobre os quais será realizado o faturamento mensal, nos termos da Minuta do Contrato.
 - 4. Os valores expressos nesta Proposta Comercial serão vigentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data para recebimento dos envelopes.
- 5. A empresa declara que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e que obteve do DETRAN/DF as informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentar sua documentação e propostas, o que lhe possibilitou a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória
 - 6. Sendo vencedora da licitação, a empresa assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LIMA BATISTA - Matr.0199154-X, Gerente de Habilitação e Controle de Condutor**, em 30/08/2023, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS** - **Matr.0254229-3, Diretor(a) de Controle de Veículos e Condutores**, em 30/08/2023, às 20:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121203032** código CRC= **41638473**.

IM DO ANEXO A	
---------------	--

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Preço Máximo Unitário Admissível
	1	Emissão de CNH e PID e Pré-Postagem	Serviço	27.215	R\$ 35,10
	2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$ 25,72
	3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$ 0,29
Único	4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$ 0,23
	5	Exame de Legislação	Serviço	11.250	R\$ 78,95
	6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$ 61,94
	7	Identidade Funcional	Serviço	1300	R\$ 61,05

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico ____/2023 A Empresa ________, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° _______, instalada no (endereço

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Emissão de CNH e PID e Pré- Postagem	Serviço	27.215	R\$	R\$	R\$
2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$	R\$	R\$
3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$	R\$	R\$
4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$	R\$	R\$
5	Exame de Legislação.	Serviço	11.250	R\$	R\$	R\$
6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$	R\$	R\$
7	Identidade Funcional	Serviço	1.300*	R\$	NÃO SE APLICA	R\$
VALOR	GLOBAL ANUAL					R\$

*única emissão

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

O valor global anual da proposta é de R\$	(VALOR POR EXTENSO).
---	----------------------

Neste valor, estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços ofertados.

- 3. A empresa entende que as quantidades relacionadas na tabela acima e no "DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO" **item 53** desse Termo de Referência, refletem a média histórica de processos/serviços gerados pelo DETRAN/DF, o que não restringe nem vincula os quantitativos que serão efetivamente produzidos ao longo do contrato e sobre os quais será realizado o faturamento mensal, nos termos da Minuta do Contrato.
- 4. Os valores expressos nesta Proposta Comercial serão vigentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data para recebimento dos envelopes.
- 5. A empresa declara que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e que obteve do DETRAN/DF as informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentar sua documentação e propostas, o que lhe possibilitou a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 6. Sendo vencedora da licitação, a empresa assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Assinatura)

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO № 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NUMERO DA LICITAÇÃO	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
	dentificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, lº do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.
(Local data)	
	/consecutants)
	(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ara fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detranou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº sito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e
	(Local e data)
	(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	NTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no, sediada no, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
endereço	, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
DECLARA OL	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ue atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a
	o Pregão Eletrônico nº/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

		(Local da	ata)				
	(Observação: e	(represent m caso afirmativo		salva acima)			
4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI D	DISTRITAL N.º 6.128/2	018					
Pregão Eletrônico nº/2023 Departamento o	de Trânsito do Distrito	Federal					
A empresa			inscrita no CN	PJ sob o nº			, sediada no
endereço	, telefone/fax	nº	, por	intermédio d	lo seu i	representante	legal Sr(a). _ e do CPF nº
, DECLARA para fins do trabalho a serem destinadas a pessoas em s Federal.	disposto na Lei Distrit	tal 6.128, de 1º d	e março de 201	.8, que será oport	tunizado o p	reenchimento d	le 2% de vagas de
		(Local da	ata)				
		/ronrosont					
	(Observação: e	represent) m caso afirmativo		salva acima)			
5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI G	GERAL DE PROTEÇÃO I	DE DADOS - LEI N	.º 13.709/2018				
Pregão Eletrônico nº/2023 Departamento o	de Trânsito do Distrito	Federal					
A empresa			inscrita no CN	PJ sob o nº			, sediada no
endereço							legal Sr(a). _ e do CPF nº
, DECLARA que: 1. Tem ciência da existência da Lei Geral de legislação, com intuito de proteção dos dados			promete a ade	quar todos os pro	ocedimentos	internos ao dis	posto na referida
 É vedado às partes a utilização de todo e q contratação, sob pena de responsabilização a 	ualquer dado pessoal	l repassado em de	ecorrência da ex	ecução contratua	l para finalid	ade distinta dac	uela do objeto da
2. As partes se comprometem a manter sig repassados em decorrência da execução cor empresas ou pessoas, salvo aquelas decorren	ntratual, em consonâi	ncia com o dispo	sto na Lei n. 13	3.709/2018, sendo	vedado o i	epasse das info	
Tem ciência que poderá responder admin dados pessoais, repassados em decorrência d	istrativa e/ou judicialı	mente, em caso o	de causar danos				s, aos titulares de
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número a execucão contratual.			-			•	•
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/C não autorizados aos dados pessoais, situaçõe ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, b	s acidentais ou ilícitas	s de destruição, p	erda, alteração,	comunicação ou	. ,		
	Brasília (DF),	de		_ de			
	ASSINATURA E	NOME LEGÍVEL D)a pessoa físic	A/JURÍDICA			
	(SÓO	CIO RESPONSÁVEL	. PELA EMPRESA	A)			
6. DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BE	NS E SERVIÇOS DE IN	FORMÁTICA E AU	TOMAÇÃO				
Pregão Eletrônico nº/2023 Departamento o	de Trânsito do Distrito	Federal					
incerita	no CNPI nº	nor	intermédio de	seu renresentant	e legal o(a)	Sr. (a)	
, inscrita portador(a) da Carteira de Identidade nº aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei							

atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

	(Local data)
	(Local data)
	Representante Legal
7. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À I	EI DISTRITAL N° 6.112/2018
Pregão Eletrônico nº/2023 Departamen	ito de Trânsito do Distrito Federal
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n $^{ m o}$, sediada no, telefone/fax n $^{ m o}$, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
endereço	, telefone/fax nº, por intermedio do seu representante legal. Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
, DECLARA para fins	do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui
	da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas
despesas, provenientes do objeto do Preg	ão Eletrônico nº/202 Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
	(Local data)
	(representante)
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	DEL ATÓDICO DO DECODAMA DE INTECRIDADE
	RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
	AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
	(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)
	(Existe 13) Spiritual Spir
1. RELATÓRIO DE PERFIL	
Identificação	
órgão/entidade contratante:	
pessoa jurídica contratada:	
CNPJ nº:	
Nº do contrato:	
Responsável pelas informações prestadas	
CPF nº:	
Cargo:	
E-mail e telefone do responsável:	
I. indicar os setores do mercado em que a	tua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).
1. Informar as atividades desenvolvidas pe	ela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital	aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.
II. Apresentar sua estrutura organizaciona	l, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.
	la pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e copia do contrato/estatuto social registrado;
	de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
. ,	de autorização ou determinações de outras pessoas juridicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico),
	em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.
• •	a pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém par	rticipação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e

associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		

empresas do grupo;

	1	
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

- 1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
- 2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
- 3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

- 3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.
- 4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim
() Não
Faturamento bruto obtido no último ano: R\$
VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I- Cultura Organizacional de Integridade
- 1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.
- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.
- 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.
- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

- 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade
- 3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);
- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);
- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

- 4. Sobre os padrões de conduta e ética
- 4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

- 4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.
- 4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).
- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.
- 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.
- 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.
- II Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.
- 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.
- 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .
- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- 7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.
- 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.
- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.
- 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras
- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

- 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

- 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.
- 11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

- 12. Canais de denúncia
- 12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.
- 12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.
- 12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.
- 13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata
- 13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.
- 13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.
- 13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

- 13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.
- 14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
- 14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.
- III Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo
- 15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.
- 16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
- 17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
- 18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
- 19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
- 20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SECÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
 - § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
 - § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
 - § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
 - $\S~2^{\mbox{\tiny Ω}}$ A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - §3º (Revogado pelo DECRETO № 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).
- § 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada;
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
 - Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
 - Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2023, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 00055-00043510/2023-59

Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXXX, CI nº XXXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por XXXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXXX.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira - Do Objeto

- 3.1 Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo 1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadactilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação.
- 3.2 Fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas, entre elas por validação de digital (consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores ou no caso de suspeita, em até 48 horas, para garantir unicidade dos registros); formação de processo nato digital; fornecimento de formulário, personalização e emissão de Documentos de Identificação de Pessoas (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir e Permissão Internacional para Dirigir), com pré-postagem aplicação que objetiva controlar todo o processo de envio de objetos -, de acordo com a especificação de cada documento, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valores		
					Unitário	Total Mensal	Total Anual
	1	Emissão de CNH e PID e Pré-Postagem	Serviço	27.215	R\$	R\$	R\$
	2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	27.215	R\$	R\$	R\$
	3	Validação, Adjudicação e Certificação de Transações	Transações	677.376	R\$	R\$	R\$
Único	4	Captura/Digitalização de Documentos	Páginas Digitalizadas	54.430	R\$	R\$	R\$
	5	Exame de Legislação.	Serviço	11.250	R\$	R\$	R\$
	6	Exame Prático	Serviço	16.583	R\$	R\$	R\$
	7	Identidade Funcional	Serviço	1300 única emissão	R\$	R\$	R\$
PREÇO	PREÇO MENSAL					R\$	
TOTAL	TOTAL ANUAL					R\$	

3.3 Descrição do Objeto:

- 3.3.1 A solução integrada que o Detran/DF pretende contratar está dividida em 5 (cinco) grandes módulos, onde o principal objetivo é dar continuidade na modernização e segurança dos processos de formação de condutores e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação para os já condutores.
- 3.3.2 A solução foi dividida nos seguintes módulos:
- 3.3.2.1 Registro do Condutor/Candidato:
 - Cadastro dos dados biográficos de pessoas;
 - Captura biométrica decadactilar;
 - Captura de assinatura para o meio digital;
 - Captura fotográfica.
- 3.3.2.2 Captura/Digitalização de documentos.
- 3.3.3 Validação, Adjudicação e Certificação de Transações:
 - Validação Biométrica do tipo 1:N;
 - Validação Biométrica do tipo 1:1;
 - Monitoramento de Transações.

3.3.4 Exames:

- Teóricos de Legislação;
- Práticos.
- 3.3.5 Fornecimento de Formulário, personalização e Emissão de Documentos.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preco global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

- 5.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária n° XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
- 5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, dentro do prazo de vigência e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme Decreto nº 36.246/2015, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX II – Programa de Trabalho: XXX III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX , na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.
- 7.2 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Da Garantia

No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXXX.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade da Contratante

- 10.1 A Contratante será responsável pelo fornecimento dos links de comunicação entre:
- 10.1.1 As unidades móveis de atendimento;
- 10.1.2 As unidades fixas de atendimento a requerentes da CNH (responsabilidade das clínicas);
- 10.1.3 Sistemas de empresas credenciadas para fornecimento de sistemas na formação de condutores (responsabilidade dos CFCs);
- 10.1.4 Sistemas do Detran/DF para a solução integrada fornecida pela Contratada;
- 10.2 Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial DIRTEC, DIRAG, DIRCONV E DIRPOL, para acompanhar e fiscalizar a implantação e execução dos serviços;
- 10.3 Após a entrega da solicitação de serviços, a Contratante compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Detran/DF;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da Contratante por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela Contratada;
- 10.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 10.6 Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a Contratada possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;
- 10.7 Acompanhar e fiscalizar o trabalho da Contratada, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 10.8 Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela Contratada;
- 10.9 Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 10.10 Notificar por escrito e tempestivamente a Contratada, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 10.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 10.12 Acompanhar os incidentes abertos para a Contratada.

- 11.1 A Contratada será responsável pela comunicação entre o sistema central da solução integrada com os sistemas interno e externo do Detran/DF;
- 11.2 Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do Detran/DF;
- 11.3 Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;
- 11.4 Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;
- 11.5 Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos;
- 11.6 Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 922/2022, do SENATRAN, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Secretaria Nacional de Trânsito –SENATRAN;
- 11.7 Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 11.8 Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.9 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 11.10 Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes;
- 11.11 Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 11.12 Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.13 Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a Contratante, assumindo inclusive, conforme INDICADOR 10, do Acordo de Nível de Serviço, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;
- 11.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 11.15 Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 11.16 Desenvolver quando solicitado pelo Detran/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, SENATRAN, Detran/DF e demais órgãos;
- 11.17 Implantar Central de Emissão de Documentos, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, entregar o documento impresso, em caso de opção de urgência pelo cidadão, em até 90 minutos, em situações normais em até 24h, da autorização de emissão, na Sede do Detran/DF, localizado SAM, lote A, bloco B, edifício Sede, Asa norte, Brasília/DF, sendo que a locação ou aquisição de imóveis, instalação e montagem, manutenção da Central de Emissão de Documentos deverão correr sem qualquer ônus para Detran/DF ou apresentar Termo de Compromisso de implantação em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 11.18 Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo Detran/DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.19 A contratada prestará garantia no valor de 5% do valor do contrato;
- 11.20 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.21 Executar o cronograma no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 11.22 Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 11.23 Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do Detran/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a Solução;
- 11.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 11.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Detran/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 11.26 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.27 Todos os dados constantes da CNH deverão ser armazenados em meios magnéticos ou óticos em banco de dados indicado pelo Detran/DF com Back-up sob a responsabilidade da Contratante, devendo, de acordo com autorização e acompanhamento da Contratada ser disponibilizados para o RENACH, na forma e condições definidas pelo SENATRAN;
- 11.28 Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Planto de Sustentação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta- Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2023.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO** - **Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 05/09/2023, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 121637245 código CRC= 017D08E5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5169/5208
Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00043510/2023-59 Doc. SEI/GDF 121637245